

Serviços Horas/Máquinas



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Estado do Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

Número
52 / 2015

Protocolo	
Número	Data
1.451 / 15	03 / 12 / 15

Finalizado 04
contratos 04

Abertura	
Data	Horário
15 / 12 / 15	15:00 h

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão Presencial nº 52/15
	Pregão Eletrônico
	Inexigibilidade
	Credenciamento
	Leilão



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Cândido de Abreu, 03 de dezembro de 2015.

DECLARAÇÃO

O Pregão Presencial nº 46/2015 foi considerado fracassado, tendo sido publicado no sitio eletrônico do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br na edição do dia 25/11/2015, foi decidido por esta Secretaria abrir nova data para o mesmo processo, com as devidas alterações que forem necessárias de acordo com o que as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 determinam, foi utilizado cópias dos orçamentos e da informação de dotação orçamentária do Pregão Presencial citado acima, partes estas, que serão necessárias ao andamento do novo procedimento licitatório.

Edina dos Santos da Luz

Secretária Municipal de Gestão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Memorando nº 67/2015

Cândido de Abreu, 03 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Sr.
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

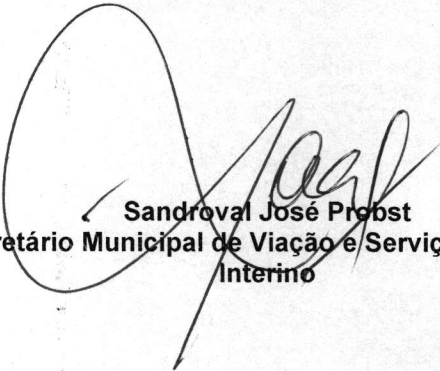


Através deste, solicito autorização para realização de abertura de processo licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de horas/máquinas, para incentivo e manutenção dos programas agrícolas, sendo:

- **1.000 horas/máquinas de Escavadeira Hidráulica**
- **1.000 horas/máquinas Retro Escavadeira**

Justificamos a solicitação acima em decorrência da grande demanda de serviços a serem prestados em toda extensão territorial do Município, cuja área territorial é de 1.510.00 km m2, e conta, por conseguinte, com mais de três mil quilômetros de estradas rurais, predominantemente, de leito natural com apenas alguns trechos cascalhadas, e, havendo permanente necessidade de reconstrução de bueiros e pequenas pontes. Outros serviços de igual prioridade são os relacionados a drenagem e de escoamento das águas pluviais, visto que quando tais serviços periféricos não forem executados dentro da efetiva tempestividade, as restaurações de maior abrangência necessitam ser realizadas também com maior frequência e intensidade

Atenciosamente,


Sandroval José Probst
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos
Interino

DENIS DARE PAZIO - ME
Rua João Dronski, sn, Centro, Candido de Abreu - PR - CEP 84470-000
CNPJ nº 20.277.616/0001-11



ORÇAMENTO:

Empresa: DENIS DARE PAZIO - ME

CNPJ Nº. 20.277.616/0001-11

Endereço: RUA Joao Dronski, sn, Candido de Abreu - PR - CEP 84470-000;

Objeto:

Serviços de Terraplenagem, Obras de Fundação. Com Maquinário Escavadeira Hidráulica; (NEW HOLLAND E215B 23 TONELADAS,) (Pontes, Bueiros, manutenção de estradas, cascalhamentos em geral)
Valor: por Hora R\$ 270,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

Serviço de Terraplenagem, Obras de Fundação com Maquinário Retro-Escavadeira. (VOLVO BL60B ano 2013)
Valor: por Hora R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

O presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias.

Candido de Abreu, 31 de Agosto de 2015

DENIS DARE PAZIO.



ORÇAMENTO:

Empresa: LEANDRO PINTO SILVA – SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM

CNPJ Nº. 22.928.934/0001-20

Endereço: Estrada Principal Palmital, sn, Candido de Abreu – PR – CEP
84470-000 – Fone – 43 - 99647633

Objeto:

Serviços de Terraplenagem, Obras de Fundação. Com Maquinário
Escavadeira Hidráulica; (NEW HOLLAND E215B 23 TONELADAS, Ano
2013)

(Pontes, Bueiros, manutenção de estradas, cascalhamentos em geral)

Valor: por Hora R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

Serviço de Terraplenagem, Obras de Fundação com Maquinário Retro-
Escavadeira.

Valor: por Hora R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

O presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias.

Candido de Abreu, 01 de setembro de 2015

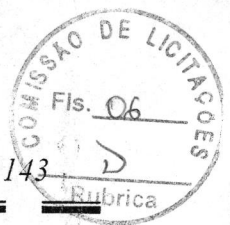
Leandro Pinto Silva
LEANDRO PINTO SILVA – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.

TERRAPLANAGEM SANTA RITA

VALDOMIRO SCHACTAE NETO – ME

Av. Visc. Charles de Laguiche, 600, Centro, Cândido de Abreu – Pr.

FONE: 43-34761205 - CNPJ Nº 18.670.888/0001-35 - ALVARÁ MUNICIPAL Nº 1143



ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

Hora máquina

EMPRESA	VALDOMIRO SCHACTAE NETO - ME		
CNPJ	18.670.888/0001-35		
CIDADE	CÂNDIDO DE ABREU - PR		
CONTATO	Valdomiro	TELEFONE	43-34761205

ITEM	PRODUTO	VALOR HORA
1	Serviço hora máquina escavadeira hidráulica 23 Toneladas	280,00
2	Serviço hora máquina reto escavadeira	180,00
3		
4		
5		
6		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Cândido de Abreu, terça-feira, 1 de setembro de 2015

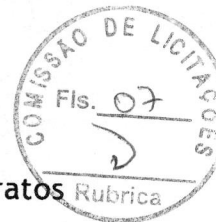
Valdomiro Schactae Neto



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos



Memorando nº 131/2015

Cândido de Abreu, 10 de setembro de 2015.

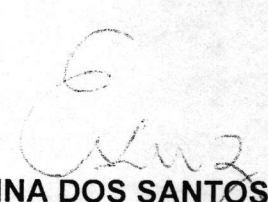
À Sec. Municipal de Finanças

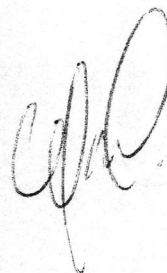
Emerson Luiz Moreira

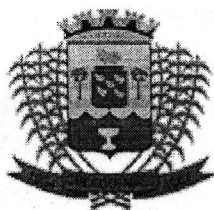
Secretário M. De Finanças.

Estamos encaminhando memorando, solicitando informação de dotação orçamentária, bem como forma de pagamento para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Atenciosamente,


EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Secretária Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos





Município de Cândido de Abreu

Estado do Paraná

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informe de Dotação nº 70

Cândido de Abreu, 17 de setembro de 2015.

Informação de Dotação Orçamentária

Em atendimento ao memorando nº 131/2015 enviado pela Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, informamos as dotações orçamentárias incluídas no Orçamento e seus saldos em anexo para realização de Processo Licitatório no que tange o custeio das despesas para prestação de serviços de horas máquina, conforme a seguir mencionadas:

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

17.512.1001.01074 Infraestrutura de Rede de Esgoto Sanitário

3220 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02075 Pavimentação/Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais

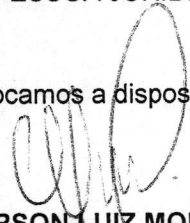
3240 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.


EMERSON LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças



Município de Cândido de Abreu - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/09/2015

Página: 1

Equipe

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos					700.000,00	600.000,00	311.369,91	288.630,09
001	Departamento de Viação e Serviços Urbanos					700.000,00	600.000,00	311.369,91	288.630,09
17.512.1001.1074	Infraestrutura da Rede de Esgoto Sanitário					50.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03220	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.1001.2075	Pavimentação/Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais					280.000,00	240.000,00	105.505,43	134.494,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03240	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					280.000,00	240.000,00	105.505,43	134.494,57
26.782.1001.2076	Atividades do Departamento de Viação e Transportes					370.000,00	350.000,00	205.864,48	144.135,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03310	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					370.000,00	350.000,00	205.864,48	144.135,52
Total Geral						700.000,00	600.000,00	311.369,91	288.630,09

Critério de seleção:

Data do cálculo: 17/09/2015

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DESPACHO

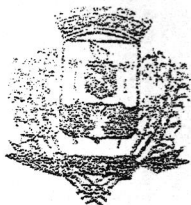
Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal de Finanças, autorizo nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de Procedimento Licitatório para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Cândido de Abreu, 03 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

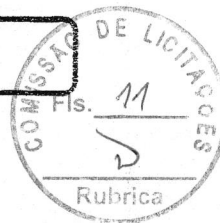


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO

Diário Oficial do Município

Edição de 18 de dezembro de 2014

Disponível em: www.candidodeabreu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 217 /2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IV do art. 3º da lei federal nº 10.520/2002,

R É S O L V E :

Art. 1º. Fica designado o servidor ALLAN DIEGO MORENO VAROTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Pregoeiro nos processos licitatórios abertos sob a modalidade "Pregão", sem prejuízo de suas atividades funcionais, a partir desta data.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, fica designado para substituí-lo o servidor ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, membro da Equipe de Apoio, com as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º. Com a finalidade de assistir o Pregoeiro no desempenho de suas funções, fica designada Equipe de Apoio composta dos servidores ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, FRANZ LUIS NUNES e PAULO WILLIAN DE GODOY.

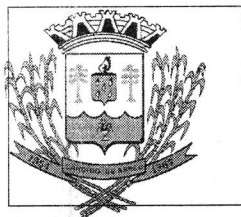
Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto eventual, poderão convocar outros servidores, além dos membros da Equipe de Apoio, sempre que a especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada assim o exigir, para auxiliar na análise de propostas ou documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU,
em 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SANDROVAL JOSÉ PROBST
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



TERMO DE REFÊRENCIA

Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
---------------	--

Especificações dos serviços

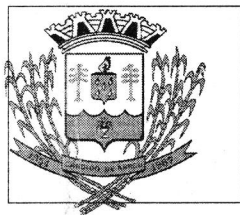
Lote nº 01

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
			R\$ 270.000,00

Lote nº 02

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 168,33	R\$ 168.330,00
			R\$ 168.330,00
Preço Máximo	R\$ 438.330,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais).		
Justificativa	A prestação dos serviços se faz necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.		
Prazo de Vigência	A partir da assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.		
Prazo de Garantia	Conforme Legislação.		
Adjudicação	Menor preço por lote		
Classificação Orçamentária	10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos 17.512.1001.01074 Infraestrutura de Rede de Esgoto Sanitário 3220 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

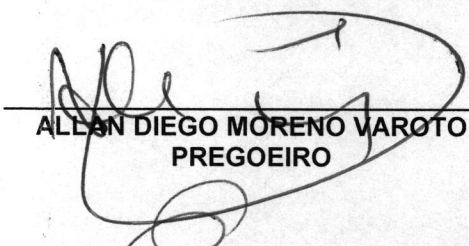
Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

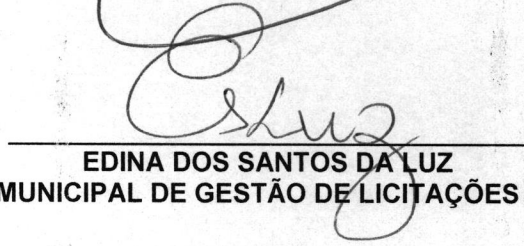


	JURÍDICA 10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos 26.782.1001.02075 Pavimentação/Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais 3240 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos 26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes 3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local da Entrega	Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Edital e em conformidade com o pedido da Secretaria requisitante, após solicitação e autorização do Departamento de Compras.

Cândido de Abreu, 03 de dezembro de 2015.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência:


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO


EDINA DOS SANTOS DA LUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

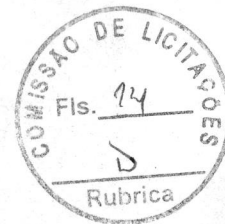


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. __/2015

Entidade Promotora: Município de Cândido de Abreu- Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 217/2014, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Allan Diego Moreno Varoto.

Equipe de Apoio – Alan Manoel Miranda da Silva, Franz Luís Nunes e Paulo Willian de Godoy.

Data de Emissão: __ de ____ de 2015.

Data de abertura: __ de ____ de 2015.

Horário: __h__min.

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone nº. (43) 34761222, torna público a Licitação na **modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, nº 147/2014, Decreto Federal 3.555/2000, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às __h__min (____) do dia __ de ____ de 2015.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, conforme as especificações descritas no termo de referência e (Anexo I).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

2.2.1. cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

2.2.2. que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2.3. Não poderá participar do certame licitatório empresa que não esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que não satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo II).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo II), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



constitutivo da Empresa e alterações ou consolidado. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2. e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO IV).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br **SERVIÇOS, DOWNLOADS – GERAL – PP __/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS**, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante. Serão aceitas a apresentação de propostas em Pendrive (mídia removível), CD/DVD deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social da empresa

- Modalidade, número e ano da licitação.

5.2. O arquivo esl deverá conter:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu e. Jereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação de serviços, os quais deverão ser cumpridos/prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato eletrônico em mídia digital CD ou DVD;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo do CD, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a prestação dos serviços, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedor(a), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por lote.

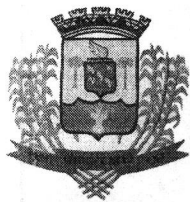
6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

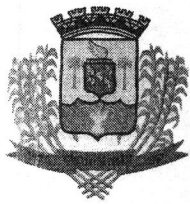
Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



- 6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- 6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, conforme (Anexo VI).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).
- 7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.
- 7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.
- 7.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 10 minutos).



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

d) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

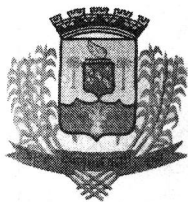
NOTA IMPORTANTE:

7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.4.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou Ata de Registro de Preços), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.7. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.1.1 O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.2. Ao Município de Cândido de Abreu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor máximo importa em **R\$ 438.330,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais)**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



depositado, e das provas de regularidade com a Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

12.1 A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação de serviços, os quais deverão ser cumpridos/prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

12.2 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

12.3 A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

12.4 Serão admitidos reajustes dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa injustificada para a prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

13.1.3. Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

13.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândido de Abreu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

13.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

17.512.1001.01074 Infraestrutura de Rede de Esgoto Sanitário

3220 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02075 Pavimentação/Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais

3240 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



14.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

14.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

14.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

14.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. A autoridade competente para determinar a prestação dos serviços poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo da Ata de Registro de Preços.

14.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado no site do Município.

14.14. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preço – Mídia Digital;

b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

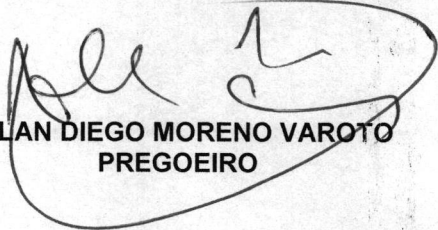
e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Funcional

h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Cândido de Abreu-PR, ____ de ____ de 2015.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015

1 – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.**

Especificações dos serviços

Lote nº 01

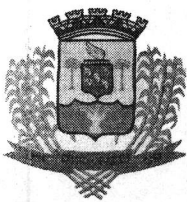
QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
			R\$ 270.000,00

Lote nº 02

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 168,33	R\$ 168.330,00
			R\$ 168.330,00

1.2. O valor máximo importa em **R\$ 438.330,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais).**

Local e data
Assinatura da Proponente
Rg e Cpf. Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, CPF nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO III

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

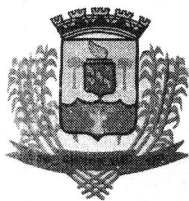
A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da prestação dos serviços.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

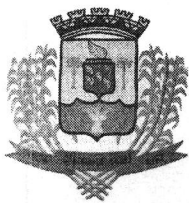
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO V

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VI

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VII

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

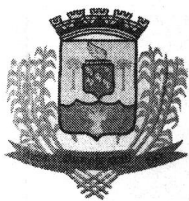
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

(nome e assinatura do responsável da proponente)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE
ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. __/2015.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, inscrito no CNPJ nº. 76.175.926/0001-80, com endereço à Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- PR, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ MARIA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Cédula de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2015, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores abaixo:

Lote nº 01

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.		

Lote nº 02

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição		



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestãc de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	

Parágrafo Segundo: O valor total registrado é de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Federal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

17.512.1001.01074 Infraestrutura de Rede de Esgoto Sanitário

3220 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02075 Pavimentação/Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais

3240 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação de serviços, os quais deverão ser cumpridos/prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

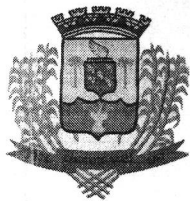
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. ___/2015, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido de Abreu - PR, ___ de _____ de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Contratante
TESTEMUNHA

.....
Contratada
TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



Ref.:	Parecer nº	142/2015-PG, de 03 de dezembro de 2015.
	Protocolo nº	1451/2015, de 03 de dezembro de 2015.
	Interessada:	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
	Assunto:	Licitação na modalidade "Pregão Presencial" – Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de horas/máquina, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Aporta nesta Procuradoria, para análise e emissão de parecer, minutas de Edital de Pregão Presencial e da ata de registro de preços visando futura e eventual **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de horas/máquina, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.** O tipo escolhido é o de menor preço por lote, conforme consta do Termo de Referência, cujo preço máximo aceitável ascende a R\$ 438.330,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais).

O exame de tais documentos cumpre exigência constante do parágrafo único do art. 38 do Estatuto das Licitações (Lei nº 8.666/1993), segundo o qual minutas de editais e de contratos devem sempre ser submetidos à análise e aprovação de assessoria jurídica.

A justificativa da necessidade das contratações pretendidas consta do Termo de Referência e do Memorando nº 67/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, acostado ao processo, e informam que o registro de preço visando futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de horas/máquina, se faz necessária para atendimento das necessidades da respectiva secretaria.

A licitação na modalidade "Pregão" tem se mostrado mais eficiente e rápida e possibilita à Administração obter preços mais vantajosos, uma vez que os valores inicialmente apresentados podem ser reduzidos durante a realização da sessão. Essa modalidade de licitação foi instituída pela lei federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, também aplicável aos Municípios, para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. A disputa pelo fornecimento do bem licitado, feita em sessão pública por meio de propostas e lances, classifica os licitantes por meio das propostas de menor preço, e aplica-se

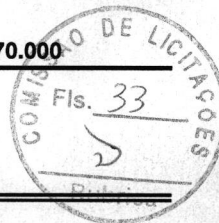


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



subsidiariamente o Estatuto das Licitações, conforme prevê a lei nº 10.520/02 em seu art. 9º, desde que não haja conflitos.

Analisando-se o edital em apreço, verificamos que foi elaborado em conformidade com o regramento legal, prevendo o processamento regular da licitação, tais como o objeto (item 1), as condições para participação na licitação (item 2), a formalização dos representantes para credenciamento (item 3), a documentação para fins de habilitação (item 7), forma como as propostas devem ser apresentadas (item 5), o procedimento para abertura de envelopes, julgamento, adjudicação e homologação (itens 4, 6 e 10), dentre outros tópicos, inclusive no que se refere a prerrogativas a serem observadas em favor de proponentes consideradas como micro empresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123/2006 com as alterações trazidas pela LC nº 147/2014 (itens 6.17, 7.5 e 7.6). O edital consigna também a forma de impugnação do ato convocatório (item 8) e os recursos (item 9).

Há referência ao modo de pagamento dos serviços, constante do item 11.2, que condiciona os pagamentos a depósitos bancários em conta da proponente que vier a ser contratada, observando-se, assim, a Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado, que determina sejam todos os pagamentos feitos exclusivamente por transferência eletrônica.

As condições para a prestação dos serviços estão delineadas no item 12, atendendo-se assim à exigência do inciso XVI do art. 40 do Estatuto das Licitações, condição essa, aliás, essencial para formalizar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/1964 (Código de Contabilidade Pública).

O preço máximo aceitável foi estabelecido no Termo de Referência, com a consignação do total previsto no item 11, cumprindo-se exigência expressa na Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 27, inciso XXI. Os valores tomaram por base cotações de preços obtidas no mercado e anexadas ao processo, estando observada, desta forma, a exigência constante do artigo 43, inciso IV, da Lei de Licitações.

A realização prévia de cotação no mercado para obtenção de preços máximos aceitáveis decorre, ainda, de norma oriunda do colendo Tribunal de Contas da União, que a respeito emitiu o Acórdão nº 861/2004, pela sua Segunda Câmara. Por ela, a Administração deve promover, em todos os procedimentos licitatórios, a realização de pesquisa de preços junto a empresas ligadas ao do objeto licitado, ou consulta a sistema de registro de preços. Esse cuidado visa aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/1993 e

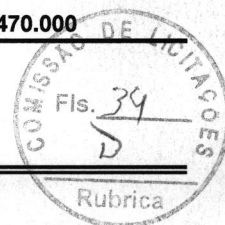


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



Decisões nºs 431/1993, 288/1996 e 386/1997, todas aprovadas em plenário pelo Tribunal de Contas da União.

O edital detalha a respeito de eventuais multas e sanções administrativas derivadas do desatendimento de obrigações assumidas pelos interessados (item 13), conforme determina a legislação aplicável.

As dotações orçamentárias para custeio das despesas correspondentes constam tanto do Termo de Referência quanto do edital (item 14), atendendo-se à exigência constante do artigo 14 da Lei de Licitações.

Os anexos do edital contemplam as demais informações necessárias ao fiel conhecimento pelos interessados em participar do processo licitatório, entre eles o termo de referência sobre o objeto, modelos de declarações para habilitação dos participantes e a minuta da ata de registro de preço.

Ressalta-se que a ata de Registro de Preços não pode confundir-se com o contrato a ser celebrado. Nesse sentido, o colendo Tribunal de Contas da União, em Informativo de Jurisprudência sobre licitações e contratos nº 23, assim decidiu:

Representação formulada ao TCU apontou indícios de irregularidade no Pregão n.º 187/2007, sob o sistema de registro de preços, realizado pelo Governo do Estado de Roraima para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender aos alunos da rede pública estadual de ensino. Em consequência, foi realizada inspeção pela unidade técnica, tendo sido constatado que a formalização da ata de registro de preços e a celebração do contrato para fornecimento das mercadorias *"ocorreram em um mesmo instrumento"*, isto é, ao mesmo tempo em que foram estabelecidas características de uma ata de registro de preços, tais como a vigência do registro e os prazos e condições para contratação, foram fixadas condições, direitos, obrigações e regras próprias de um termo contratual, tais como o valor pactuado, as penalidades a que se sujeita a contratada e as obrigações das partes. Com base no Decreto Federal n.º 3.931/2001 – que regulamenta o registro de preços previsto na Lei n.º 8.666/93 –, o relator salientou que a ata de registro de preços tem natureza diversa da do contrato. Na verdade, ***"a ata firma compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na ata"***. Ademais, ***"a ata de registro de preços impõe compromissos,***



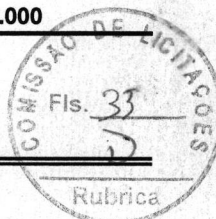


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



basicamente, ao fornecedor (e não à Administração Pública), sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega. Já o contrato estabelece deveres e direitos tanto ao contratado quanto ao contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas do instituto. No caso em tela, o contrato foi celebrado pelo valor total da proposta apresentada pela vencedora da licitação, o que significa "desvirtuamento do instituto do registro de preços", além do que, para o relator, nenhuma das situações delineadas no art. 2º do Decreto 3.931/2001 – que elenca as hipóteses em que o sistema de registro de preços deve ser preferencialmente utilizado – foi atendida. Após concluir que teria sido *"mais apropriada a realização de pregão eletrônico para fornecimento de bens de forma parcelada, na sua forma ordinária, sem a formalização de ata de registro de preços"*, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu expedir determinação corretiva à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto de Roraima, para a gestão de recursos federais. **Acórdão n.º 3273/2010-2ª Câmara, TC-018.717/2007-3, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 29.06.2010.**¹

No mesmo sentido, o informativo de Jurisprudência sobre licitações e contratos nº 244/2015, do Tribunal de Contas da União, orienta:

1. A ata de registro de preços caracteriza-se como um negócio jurídico em que são acordados entre as partes, Administração e licitante, apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados. A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.²

Conforme já esclareceu o TCU, o registro de preços não é uma modalidade licitatória, mas sim, um mecanismo para formação de banco de preços

¹ Informativo de Jurisprudência sobre licitações e contratos nº23 – TCU. Sessões: 29 e 30 de junho de 2010. Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas na(s) data(s) acima indicada(s), relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, da jurisprudência do TCU quanto aos aspectos relevantes que envolvem o tema. Por esse motivo, a seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>.

² Acórdão 1285/2015-Plenário, TC 018.901/2013-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 27.5.2015.

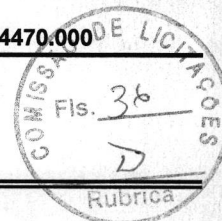


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470-000

PROCURADORIA GERAL



de fornecedores, que não gera compromisso efetivo de aquisição. Nesse sentido, vide acórdão nº 1279/2008, do Plenário do TCU.

Por fim, o art. 15 do Decreto nº 7.892/13 estabelece que *a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993*. Assim, nota-se que ata de registro de preços e contrato são instrumentos distintos.

Assim sendo, entende-se que poderá ser dado sequência ao processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

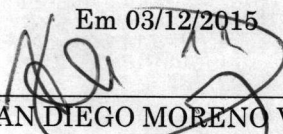
Cândido de Abreu, em 03 de dezembro de 2015.


BRUNA LAVERDE BRAMBILLA
ADVOGADA – OAB/PR Nº 73149
ASSESSORA JURÍDICA

Ao Pregoeiro

Para atendimento e sequência ao processo licitatório.

Em 03/12/2015


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 52/2015

Entidade Promotora: Município de Cândido de Abreu- Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 217/2014, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Allan Diego Moreno Varoto.
Equipe de Apoio – Alan Manoel Miranda da Silva, Franz Luís Nunes e Paulo Willian de Godoy.

Data de Emissão: 03 de dezembro de 2015.

Data de abertura: 15 de dezembro de 2015.

Horário: 15h00min.

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone nº. (43) 34761222, torna público a Licitação na **modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, nº 147/2014, Decreto Federal 3.555/2000, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às **15h00min (quinze horas) do dia 15 de dezembro de 2015.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, conforme as especificações descritas no termo de referência e (Anexo I).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

2.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

2.2.2. Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2.3. Não Poderá participar do certame licitatório empresa que não esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que não satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo II).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo II), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do atc



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



constitutivo da Empresa e alterações ou consolidado. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2. e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO IV).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br **SERVIÇOS, DOWNLOADS – GERAL – PP 52/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS**, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante. Serão aceitas a apresentação de propostas em Pendrive (mídia removível), CD/DVD deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social da empresa
- Modalidade, número e ano da licitação.

5.2. O arquivo esl deverá conter:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

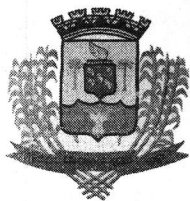
Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.
- 5.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.4. **A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação de serviços, os quais deverão ser cumpridos/prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.**
- 5.5 Serão desclassificadas as empresas que:
- Não apresentarem a proposta em formato eletrônico em mídia digital CD ou DVD;
 - O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo do CD, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.
- 5.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a prestação dos serviços, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.
- 5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 5.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- 5.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- 6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por lote.
- 6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.
- 6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, conforme (Anexo VI).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

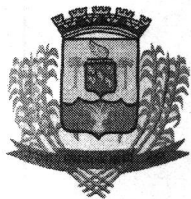
7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on-line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 10 minutos).



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

d) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

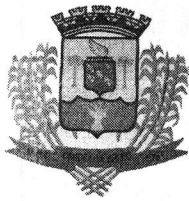
NOTA IMPORTANTE:

7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.4.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou Ata de Registro de Preços), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.7. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.1.1 O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.2. Ao Município de Cândido de Abreu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor máximo importa em **R\$ 438.330,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais).**

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



depositado, e das provas de regularidade com a Fazenda Federal e junto ao Fur. 'o de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

12.1 A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação de serviços, os quais deverão ser cumpridos/prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

12.2 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

12.3 A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

12.4 Serão admitidos reajustes dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa injustificada para a prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

13.1.3. Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

13.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândido de Abreu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

13.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

17.512.1001.01074 Infraestrutura de Rede de Esgoto Sanitário

3220 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02075 Pavimentação/Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais

3240 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



14.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

14.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

14.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

14.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. A autoridade competente para determinar a prestação dos serviços poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo da Ata de Registro de Preços.

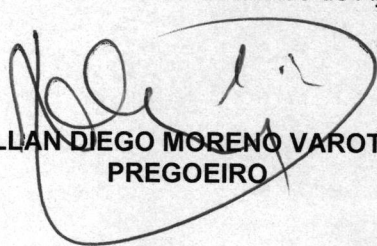
14.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado no site do Município.

14.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preço – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Funcional
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Cândido de Abreu-PR, 03 de dezembro de 2015.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015

1 – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.**

Especificações dos serviços

Lote nº 01

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
			R\$ 270.000,00

Lote nº 02

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 168,33	R\$ 168.330,00
			R\$ 168.330,00

1.2. O valor máximo importa em **R\$ 438.330,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais).**

Local e data
Assinatura da Proponente
Rg e Cpf. Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Modelo de Carta de Credenciamento

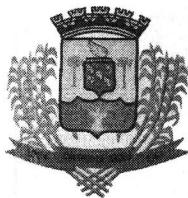
Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, CPF nº. _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO III

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da prestação dos serviços.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO V

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

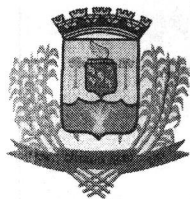
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VI

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

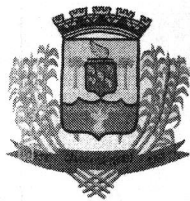
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VII

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

(nome e assinatura do responsável da proponente)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE
ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 52/2015.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, inscrito no CNPJ nº. 76.175.926/0001-80, com endereço à Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- PR, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ MARIA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Cédula de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores abaixo:

Lote nº 01

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.		

Lote nº 02

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição		



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	

Parágrafo Segundo: O valor total registrado é de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Federal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

17.512.1001.01074 Infraestrutura de Rede de Esgoto Sanitário

3220 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02075 Pavimentação/Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais

3240 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação de serviços, os quais deverão ser cumpridos/prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 52/2015, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido de Abreu - PR, ___ de _____ de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Contratante

TESTEMUNHA

.....
Contratada

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 52/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 15h00m do dia 15 de dezembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 15h01m às 15h30m do dia 15 de dezembro de 2015.

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h31m do dia 15 de dezembro de 2015.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

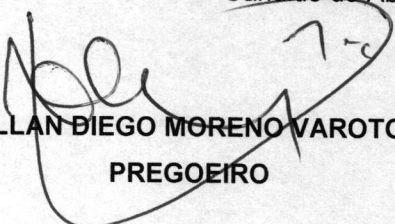
CRITÉRIO: Menor preço por lote

PREÇO MÁXIMO: R\$ 438.330,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais).

RETIRADA DO EDITAL: de 03/12/2015 à 15/12/2015 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 03 de dezembro de 2015.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU: 76175926000180
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
ÓRGÃO: CÂNDIDO DE ABREU - Paraná
Assinado em 03/12/2015 17:31:08



Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br
Cândido de Abreu, 03 de dezembro de 2015.
ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 50/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 15 de dezembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 15 de dezembro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 15 de dezembro de 2015.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.368.082,06 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e oitenta e dois reais e seis centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 03/12/2015 à 15/12/2015 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br
Cândido de Abreu, 03 de dezembro de 2015.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 52/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 15h00m do dia 15 de dezembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 15h01m às 15h30m do dia 15 de dezembro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h31m do dia 15 de dezembro de 2015.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por lote

PREÇO MÁXIMO: R\$ 438.330,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais).

RETIRADA DO EDITAL: de 03/12/2015 à 15/12/2015 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br
Cândido de Abreu, 03 de dezembro de 2015.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 15/15, de 03 de Dezembro de 2015.

Súmula: dispõe sobre concessão de férias a funcionário

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1.º. Regularizar as férias de 20 (vinte) dias, referente ao vencimentono mês de junho/2015.
Período de gozo 03/12/15 a 22/12/15. Sendo convertido 1/3 do total em abono pecuniário ao funcionário Sr. **GEOVANE MLYNARCZUK**, Auxiliar Executivo Câmara Municipal de Cândido de Abreu.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em 03 Dezembro de 2015.

Josnei Erivan Freitas
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 51/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 500 (quinhentos) toneladas de C. B. U. Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinado à execução de serviços de Tapa Buracos no perímetro urbano do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 15 de dezembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01m às 14h20m do dia 15 de dezembro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h21m do dia 15 de dezembro de 2015.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço global

PREÇO MÁXIMO: R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

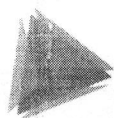
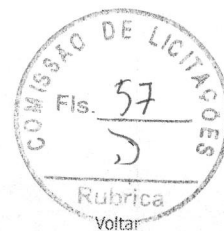
RETIRADA DO EDITAL: de 03/12/2015 à 15/12/2015 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	52/2015		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000115512100101074339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	438.330,00		
Data de Lançamento do Edital	03/12/2015		
Data da Abertura das Propostas	15/12/2015	Data Registro	04/12/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 4747613986 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

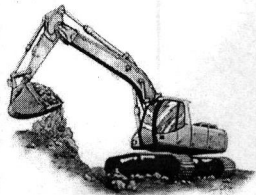
CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG	ASSINATURA(S)
DANIS DARE PAZIO – ME – 20.277.616/0001-11	DANIS DARE PAZIO – 8.758.868-8	<i>Danis Dare Pazio</i>
AMBIENTAL ENTULHOS LTDA – ME – 22.009.320/0001-45	HERBERT MINEHITI KOGA – 4.293.576-0	<i>Herbert Koga</i>
A B S J R PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME – 03.544.523/0001-97	FABIOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA – 8.233.121-2	<i>Fabiola Paludetti Baracho de Souza</i>
LEANDRO PINTO SILVA – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS – 22.928.934/0001-20	LEANDRO PINTO SILVA - 84760790	<i>Leandro Pinto Silva</i>
CLENITO DE MATOS FILHO TERRAPLENAGENS – ME – 23.818.921/0001-61	CLENITO DE MATOS - 108686030	<i>Clenito de Matos</i>
ESCAVACAO E TERRAPLENAGENS LOPATINHA LTDA – ME – 01.611.404/0001-84	RAFAEL LASKASKI LOPATA – 10786840-2	<i>Rafael Laskaski Lopata</i>

CÂNDIDO DE ABREU EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.





AMBIENTAL ENTULHOS E TERRAPLENAGEM



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

JTORGANTE: Vilma Marta Vanetti de Paula, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 7.894.869-8 – SSP – PR inscrito no CPF/MF sob o nº 007.109.959-03 residente e domiciliado á Rua Aniceto Ferracioli, nº 111, centro Uraí – Pr.

OUTORGADO: Herbert Minehiti Koga, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.293.576-0 – SSP – PR inscrito no CPF/MF sob o nº 716.941.029-04 residente e domiciliado á Rua Oridio Ribeiro da Silva, nº 241 centro Uraí – Pr.

Como nosso representante legal na Licitação em referências, podendo rubricar ou assinar documentos(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, preestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos ou recursos enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Uraí, 14 de dezembro de 2015.

Vilma

Vilma Marta Vanetti de Paula

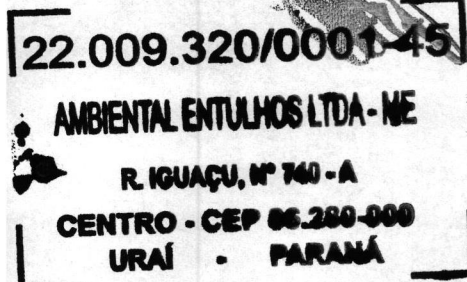
[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS DE URAÍ-PR
RUA RIO DE JANEIRO, 532 TELEFONE 43 3541 1424
Selo 005v6-871Cx.GB#95, Controle: 9EJc9.0115
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de **VILMA MARTA VANETTI DE PAULA**
(286) Dou fé

Uraí-PR, 14 de dezembro de 2015 - 15:53:16h.

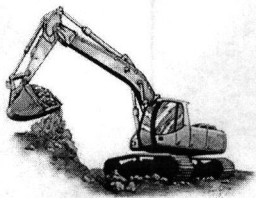
Em Teste da Verdade

Walmir Laureano
WALMIR LAUREANO
Tabelião



Ambiental Entulhos Ltda – ME - CNPJ: 22.009.320/0001-45
Avenida Iguaçu, nº 740-A - Uraí – PR – CEP 86.280-000
Fone: (43) 3541-2255 Celular: (43)8824-8889 – 9916-9111
ambiental_entulhos@outlook.com

25.008.3501000.1-2
AMERINTAL EINTALDE 17-14
R. IDUAZU, 15. 10-0
CENTRO - CEE 88 300 000
URAI . 1974



AMBIENTAL ENTULHOS E TERRAPLENAGEM

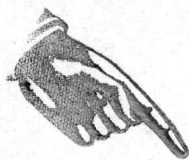


DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2015,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Uraí, 14 de dezembro de 2015.



Vilma Marta Vanetti de Paula

22.009.320/0001-45

AMBIENTAL ENTULHOS LTDA - ME

R. IGUAÇU, Nº 740 - A

CENTRO - CEP 86.280-000

URAI - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DE URAI-PR
RUA RIO DE JANEIRO, 532 TELEFONE 43 3541 1424
Selo VQsv6.g71Cx.pd995, Controle: 9stc9.0j15
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de **VILMA MARTA VANETTI DE PAULA**
[266] Dou fé.

Uraí-PR, 14 de dezembro de 2015 - 15:48:10h.

Em Teste da Verdade

WALMIR LAUREANO
Tabelião

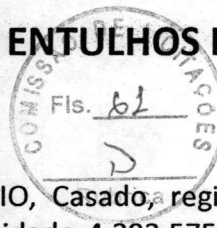


Ambiental Entulhos Ltda. – ME - CNPJ: 22.009.320/0001-45
Avenida Iguaçu, nº 740-A - Uraí – PR – CEP 86.280-000
Fone: (43) 3541-2255 Celular: (43) 8824-8889 – 9916-9111
ambiental_entulhos@outlook.com

25.000.350/0001-45
AMBIENTAL ENTULHOS LTDA - ME
R. IGUAÇU, N. 740 - A
CENTRO - CEP 86.280-000
URAI - PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AMBIENTAL ENTULHOS LTDA

DO PARANÁ



1. NEURRY KEN I TI KOGA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de Comunhão Parcial, nº do CPF 683.433.459-91, documento de identidade 4.293.575-1, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES, número 570, bairro / distrito CENTRO, município URAI - PARANA, CEP 86.280-000 e

2. VILMA MARTA VANETTI DE PAULA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 007.109.959-03, documento de identidade 7.894.869-8, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA ANICETO FERRACIOLI, número 111, bairro / distrito CENTRO, município URAI - PARANA, CEP 86.280-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AMBIENTAL ENTULHOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia AMBIENTAL ENTULHOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA IGUAÇU, número 740-A, bairro / distrito CENTRO, município URAI - PR, CEP 86.280-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) nesta data em moeda corrente do País, assim distribuído:

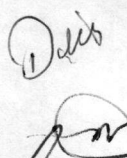
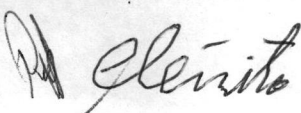
NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
NEURRY KEN I TI KOGA	15.000	R\$ 15.000,00
VILMA MARTA VANETTI DE PAULA	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio NEURRY KEN I TI KOGA à administradora/sócia VILMA MARTA VANETTI DE PAULA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome






SELO AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS LAUREANO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente reprodução
confere com a original apresentada.

URAI, 14 DEZ 2015

Walmir Laureano

- ☐ WALMIR LAUREANO - TABELIÃO
☐ JULIANA LAUREANO ITIMURA - Escrevente

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AMBIENTAL ENTULHOS LTDA

DO PERNAMBUCO

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de URAI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Uraí, 05 de Março de 2015.

NEURRY KEN I TI KOGA
Sócio/Administrador

VILMA MARTA VANETTI DE PAULA
Sócia/Administradora

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS LAUREANO
AUTENTICAÇÃO

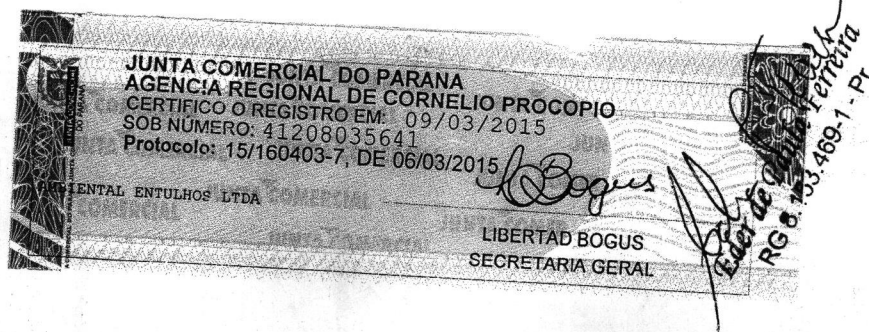
Certifico que a presente reprodução
conferência com a original apresentada.

Uraí, 14 DEZ 2015

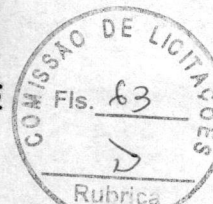
Walmir Laureano

WALMIR LAUREANO - TABELIÃO

☐ JULIANA LAUREANO ITIMURA - Escrevente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
AMBIENTAL ENTULHOS LTDA ME
CNPJ Nº 22.009.320/0001-45



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



1. NEURRY KEN I TI KOGA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 683.433.459-91, documento de identidade 4.293.575-1, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES, número 570, bairro / distrito CENTRO, município URAI - PARANA, CEP 86.280-000 e

2. VILMA MARTA VANETTI DE PAULA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 007.109.959-03, documento de identidade 7.894.869-8, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA ANICETO FERRACIOLI, número 111, bairro / distrito CENTRO, município URAI - PARANA, CEP 86.280-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de AMBIENTAL ENTULHOS LTDA - ME estabelecida nesta cidade de Uraí, Estado do Paraná, á Avenida Iguaçu nº 740-A, Centro, CEP 86.280.000, inscrita no CNPJ/MF nº 22.009.320/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208035641 em Sessão de 09/03/2015, resolvem, assim alterar seu contrato social:

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao objeto social da empresa como atividades secundarias:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES;

SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Parágrafo Único – Em razão dessa modificação, o objeto social da empresa passará a ser:

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS;

OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES;

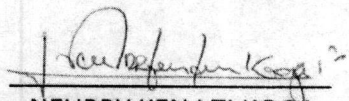
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

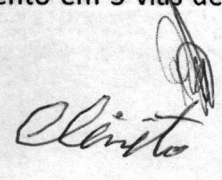
Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Cláusula Terceira - Fica eleito o foro de URAI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Uraí, 28 de Julho de 2015.


NEURRY KEN I TI KOGA
Sócio/Administrador


VILMA MARTA VANETTI DE PAULA
Sócia/Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2015
SOB NÚMERO: 20155172352
Protocolo: 15/517235-2, DE 06/08/2015
Empresa: 41 2 0803564 1
AMBIENTAL ENTULHOS LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Página 1 de 1

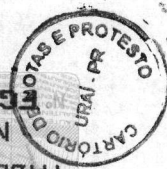
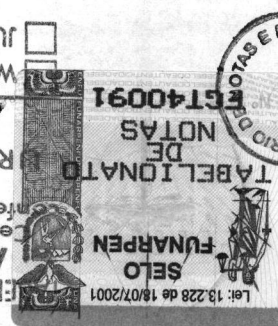
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

☐ JULIANA LAUREANO TIMMURA - Escrevente
WALMIR LAUREANO - TABELIAO

Juliana Laureano
14 DEZ 2015

Certifico que a presente reprodução
confere com o original apresentada.

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO DE NOTAS LAUREANO





Dez

Clint

Ardu

HERBERT MINIHITI KOGA
05.10.70
-H-ERB-ERT MINEHITI KOGA
716941029 04
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
C/C

ITABRANCO
17/08/88
341/0127-9
VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LATA CANCEL E O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS
NÃO QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DE RECEITA FEDERAL
CAMPUS DO AGENTE EMISSOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.293.576-0
POLEGAR DIREITO
HERBERT F. KOGA
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

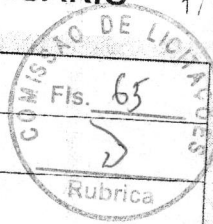
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 4.293.576-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/10/2011
NOME: HERBERT MINIHITI KOGA
FILIAÇÃO: PAULO KOGA
SATSUKI ISHIZAKI KOGA
NATURALIDADE: URAI/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1970
DOC. ORIGEM: COMARCA=CORN PROCOPIO/PR, DA SEDE
C.CAS=6298, LIVRO=58B, FOLHA=202
CPF: 716.941.029-04
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR

Herbert

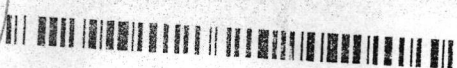


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DENIS DARE PAZIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA			
SEXO M ☒ F ☐		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ORLANDO PAZIO			
(mãe) ZENIL DA DAIRE PAZIO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/04/1988		IDENTIDADE (número) 8.758.868-8	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		Orgão Emissor SSP	
UF PR		CPF (número) 066.213.469-99	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO DRONSKI			
COMPLEMENTO		NÚMERO 58	
MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
CEP 84470000		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DENIS DARE PAZIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO DRONSKI			
COMPLEMENTO		NÚMERO 58	
MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
CEP 84470000		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) denispazio@hotmail.com
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/05/2014			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) DENIS D. PAZIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 05/05/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO DENIS D. PAZIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Vânia Machado de Almeida R.G. 7.873.525-2 Relatora		AUTENTICAÇÃO 09 MAIO 2014 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/05/2014 SOB NÚMERO: 41107610365 Protocolo: 14/309808-0, DE 08/05/2014 DENIS DARE PAZIO	
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



DENIS DARE PAZIO - ME
Rua Joao Dronski, 58, Centro, Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 20.277.616/0001-11



ANEXO II

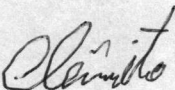
Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento á Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Carta de Credenciamento

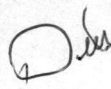
Indicamos o (a) Sr.(a) DENIS DARE PAZIO com Cedula de identidade nº. 8.758.868-8, Órgão expedidor SSP PR, CPF nº. 066.213.469-99 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015


DENIS DARE PAZIO







CNPJ nº. 20.277.616/0001-11

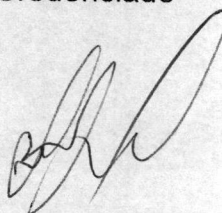
DENIS DARE PAZIO - ME

Rua Joao Dronski, Sn, Centro

Candido de Abreu – PR

CEP 84470-000

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado



DENIS DARE PAZIO - ME
Rua Joao Dronski, 58, Centro, Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 20.277.616/0001-11



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015

DENIS DARE PAZIO

CNPJ nº. 20.277.616/0001-11

DENIS DARE PAZIO - ME

Rua Joao Dronski, Sn, Centro

Candido de Abreu – PR

CEP 84470-000

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

DENIS DARE PAZIO - ME
Rua Joao Dronski, 58, Centro, Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 20.277.616/0001-11



ANEXO VI

Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

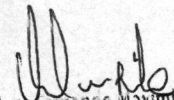
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DENIS DARE PAZIO, CNPJ/MF nº. 20.277.616/0001-11, Estabelecida a Rua Joao Dronski, 58, Centro, Candido de Abreu - PR - CEP 84470-000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

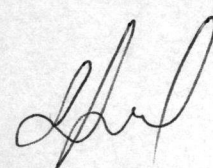
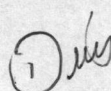
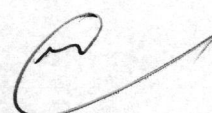
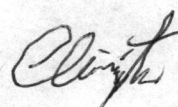
Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015


DENIS DARE PAZIO



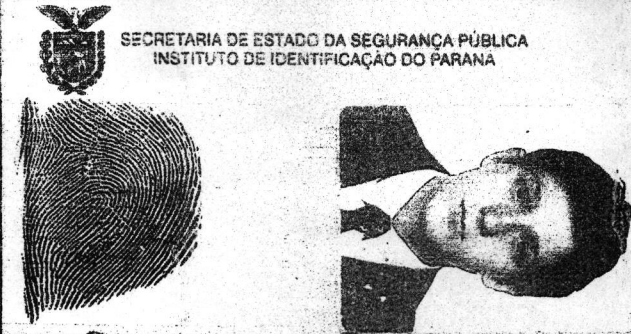

Igor Fernando Maximino da Silva
CONTADOR
CRC-PR 052601/P - 8

! CNPJ nº. 20.277.616/0001-11 !
! DENIS DARE PAZIO - ME !
! Rua Joao Dronski, Sn, Centro !
! Candido de Abreu – PR !
! CEP 84470-000 !



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Denis Dare Pazio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.758.868-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2006

NOME DENIS DARE PAZIO

FILIAÇÃO ORLANDO PAZIO
ZENILDA DARE PAZIO

NATURALIDADE CANDIDO ABREU/PR DATA DE NASCIMENTO 26/04/1965

CONARCA=CANDIDO ABREU/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM C.NASC 7083, LIVRO=AB, FOLHA=34

CPF CURTIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

066.213.469-99

DENIS DARE PAZIO

26/04/1965

Confere com o Original

15 / 12 / 15

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de

Candido de Abreu

D. P.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME

CNPJ: 01.611.404/0001-84

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



IVO CARLOS LOPATA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Reserva Pr, residente e domiciliado na Rua Ataíde Ferreira Vaz, nº 1382 – Centro, na Cidade de Reserva / PR, CEP 84320-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 84320-000, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 509.968.519-68

EDENILSON LOPATA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Reserva Pr, residente e domiciliado na Rua Principal, S/N – Localidade do Palmital, na Cidade de Reserva / PR, CEP 84320-000, Portador da Carteira de Identidade Civil RG 7.229.858-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 000.343.429-07, únicos sócios da empresa **ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Ataiques Ferreira Vaz, nº 1382 - Centro, Reserva / Paraná, CEP 84320-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 412.036.262-26 em sessão de 08/01/1997, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

A presente fotocópia conferida com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Reserva 14 DEZ. 2015

TABELIONATO DE NOTAS

Av. Cel. Rogério Borba, 286
F. 3276-1332 - Reserva - PR

☐ Muro Cesar Prestes
☐ Sabrina de Mello
☐ Altemir Costa
☐ Jussara F. Prestes
☐ Márcia Regina Paganini
☐ Claudinei do Prado Zilio

CLAUSULA PRIMEIRA – INGRESSA, na sociedade **RAFAEL LASKASKI LOPATA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Telêmaco Borba – Paraná, nascido em 17/10/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Ataíde Ferreira Vaz, nº 1382 – Centro – Reserva – Paraná – CEP 84320-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.786.840-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 074.597.569-03.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRA-SE da sociedade o sócio **EDENILSON LOPATA**, já qualificado, que possui 2000 (Dois Mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalmente integralizados, neste ato cede e transfere por venda para o sócio ingressante **RAFAEL LASKASKI LOPATA**, dando plena quitação das quotas vendidas.

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME

CNPJ: 01.611.404/0001-84

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica aumentado para R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. O aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) é subscrito e integralizado pelo sócio **IVO CARLOS LOPATA** na quantia de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) e a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) restante pelo sócio **RAFAEL LASKASKI LOPATA**, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
IVO CARLOS LOPATA	40.000	R\$ 40.000,00
RAFAEL LASKASKI LOPATA	10.000 +	R\$ 10.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – ATIVIDADE - A atividade empresarial passa para: Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas; Serviços de escavação e terraplanagem; Transporte rodoviário de passageiros e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao Sócios **IVO CARLOS LOPATA** e **RAFAEL LASKASKI LOPATA**, já qualificados, com os poderes e atribuições, administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente.

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Cel. Rogério Borba, 288
F. 3276-1332 - Reserva - PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Reserva 14 DEZ. 2015

☐ Mauro Cesar Prestes
☐ Silmara F. E. Prestes
☐ Maximiliana Pogoraro

☒ Sbirino
☐ Alberio Costa
☐ Andrieli de Prado Zella

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME

CNPJ: 01.611.404/0001-84

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro- Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo- É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro -Fica facultado aos **ADMINISTRADORES**, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA – Os Administradores declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTAS Av. Cel. Rogério Borba, 286 F. 3276-1332 - Reserva - PR	A presente fotocópia confere com o original arquivado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	Reserva 14 DEZ. 2015	
	☐ Mauro Cesar Prestes	☒ Sabrina T. Melic
	☐ Simone F. B. Prestes	☐ Alberto Costa
	☐ Maximiliana Pavezzi	☐ Andrieli do Prado Zella

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

210W 3601M01100000
TABELIONATO DE NOTAS

NO DE LICITAÇÕES
Is. 93
Subscrição

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME
CNPJ: 01.611.404/0001-84
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME
CNPJ: 01.611.404/0001-84
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



IVO CARLOS LOPATA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Reserva Pr, residente e domiciliado na Rua Ataíde Ferreira Vaz, nº 1382 - Centro, na Cidade de Reserva PR, CEP 84320-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.820.89-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 509.968.519-68 e **RAFAEL LASKASKI LOPATA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Telêmaco Borba - Paraná, nascido em 17/10/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Ataíde Ferreira Vaz, nº 1382 - Centro - Reserva - Paraná - CEP 84320-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.786.840-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 074.597.569-03, únicos sócios da empresa **ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Ataídes Ferreira Vaz, nº 1382 - Centro, Reserva / Paraná, CEP 84320-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 412.036.262-26 em sessão de 08/01/1997, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede em Reserva - Paraná à Rua Ataídes Ferreira Vaz, nº 1382 - Centro, Reserva / Paraná, CEP 84320-000, e pode abrir e fechar filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social: Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas; Serviços de escavação e terraplanagem; Transporte rodoviário de passageiros e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
IVO CARLOS LOPATA	40.000	R\$ 40.000,00
RAFAEL LASKASKI LOPATA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Cel. Rogério Borba, 288
F. 3276-1332 - Reserva PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Reserva 14 DEZ. 2015

☐ Mauro Cesar Prestes
☐ Sabrina G. Mello
☐ Shimara F. E. Prestes
☐ Alberto Costa
☐ Maximiliana Pegoraro
☐ Andréi do Prado Zella

ESCREVENTES AUTORIZADOS

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

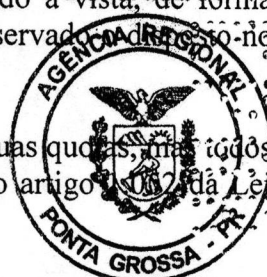
EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Fls. 74
Rubrica

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME
CNPJ: 01.611.404/0001-84
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.008 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhada de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público de Empresas.

CLÁUSULA OITAVA - **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao Sócios **IVO CARLOS LOPATA** e **RAFAEL LASKASKI LOPATA**, já qualificados, com os poderes e atribuições, administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à

A presente fotocópia confere com o original arquivado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

Reserva 14 DEZ. 2015

☐ Mauro Cesar Prestes TABELIAR	☐ Sebastião G. Melo
☐ Silmara F. E. Prestes	☐ Alberto Costa
☐ Maximiliana Pegorero	☐ Aníseli do Prado Zella

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Cel. Rogério Borba, 286
F. 3276-1332 - Reserva - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

CARTÃO DE LICITAÇÃO
Is. 75
75
75

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
DE JUIZ DE FORA

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME

CNPJ: 01.611.404/0001-84

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado aos ADMINISTRADORES, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizados em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos; ou
b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Reserva 14 DEZ. 2015

MAURICIO CESAR PRESTER	MAURICIO CESAR PRESTER
ELIMAR F. E. PRESTER	ELIMAR F. E. PRESTER
MARILINDA PEREIRA	MARILINDA PEREIRA

AGÊNCIA REGIONAL DE JUIZ DE FORA

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME

CNPJ: 01.611.404/0001-84

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência comercial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Havendo lucro ao final do exercício, este poderá ser distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

TABELAÇÃO DE NOTAS
Av. Cel. Rogério Borhe, 288
F. 3276-1332 - Reserva - PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Reserva 14 DEZ. 2015

☐ Cesar Prestes	☒ Sabrina D. Melo
☐ F. E. Prestes	☐ Alberto Costa
☐ Maximiliano Pegoraro	☐ Anderson do Prado Zella

ESCRITURANTES AUTORIZADOS

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME
CNPJ: 01.611.404/0001-84
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

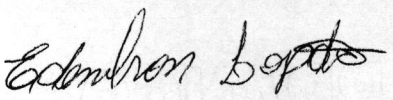
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da Cidade de Reserva, estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

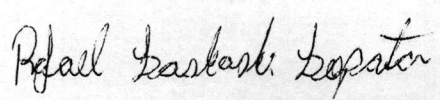


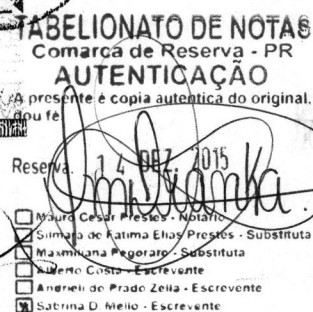
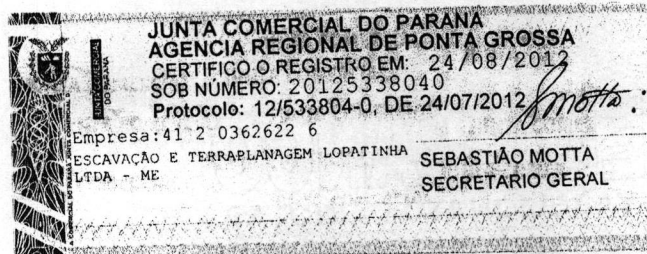
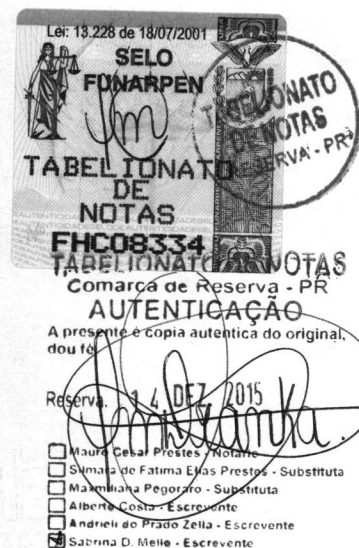
E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Reserva, 13 de Julho de 2012.


IVO CARLOS LOPATA


EDENILSON LOPATA


RAFAEL LASKASKI LOPATA



EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME

Rua: Ataíde Ferreira Vaz, nº 1382 - Centro - Reserva PR

CNPJ: 01.611.404/0001-84 - INSC. EST.: 905.323.85-70

Fone: 42 8801-6500



ANEXO VI

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento á Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

A Empresa **ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.611.404/0001-84, com sede Rua Ataíde Ferreira Vaz, nº 1382, Centro, Reserva Paraná, CEP 84.320-000, **declara**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Reserva, 15 de dezembro de 2015.

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME

Rafael Laskaski Lopata

R.G.: 10.786.840-2 SSP/PR

CPF: 074.597.569-03

01.611.404/0001-84

**ESCAVAÇÃO E
TERRAPLANAGEM
LOPATINHA LTDA ME**

Rua Ataíde Ferreira Vaz, 1382

CEP: 84320-000 - RESERVA - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

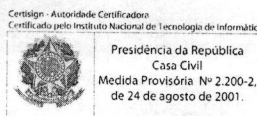
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0362622-6	CNPJ 01.611.404/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/01/1997	Data de Início de Atividade 01/12/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ATAIDES FERREIRA VAZ, 1382, CENTRO, RESERVA, PR, 84.320-000			
Objeto Social ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVO CARLOS LOPATA 509.968.519-68	40.000,00	SOCIO	Administrador
RAFAEL LASKASKI LOPATA 074.597.569-03	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/08/2012	Número: 20125338040	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/704660-5

CURITIBA - PR, 27 de novembro de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente 27/11/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RAFAEL LASKASKI LOPATA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10786840-2 SESP PR

CPF
074.597.569-03

DATA NASCIMENTO
17/10/1992

FILIAÇÃO
IVO CARLOS LOPATA

ANA CLAUDIA LASKASKI LOPATA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05144921369

VALIDADE
22/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/02/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Rafael L. Lopata

LOCAL
RESERVA, PR

DATA EMISSÃO
18/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Aracis (Rafael)

57924844024
PR908687152

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1062783078

PROIBIDO PLASTIFICAR
1062783078



TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Reserva - PR
AUTENTICACAO

A presente cópia autentica do original.
dout fe

Reserva, 14 DEZ 2015

- ☐ Mauro César Prestes - Notário
- ☐ Simão de Fatima Elias Prestes - Substituta
- ☐ Maximiliana Pegoraro - Substituta
- ☐ Alberto Costa - Escrevente
- ☐ Andreili do Prado Zella - Escrevente
- ☒ Sabrina D. Mele - Escrevente

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

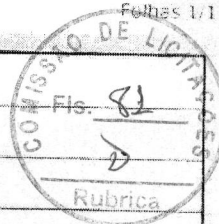
EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LEANDRO PINTO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DIVONSIL DA LUZ E SILVA		(mãe) MARIA DE FATIMA PINTO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1985	IDENTIDADE (número) 84760790	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 05125436909	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) ESTRADA PALMITAL, TREVO C. DE ABREU - PR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TREVO DE CANDIDO DE ABREU	BARRIO/DISTRITO PALMITAL	CEP 84470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005915 - Cândido de Abreu
MUNICÍPIO Cândido de Abreu			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
NOME EMPRESARIAL LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) ESTRADA PALMITAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR: ZONA RURAL	BARRIO/DISTRITO PALMITAL	CEP 84470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005915 - Cândido de Abreu
MUNICÍPIO Cândido de Abreu	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GMS.CONTABIL@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) Leandro Pinto Silva DATA ASSINATURA 16/07/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leandro Pinto Silva			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000117300	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 09:37 SOB Nº
41107946975.
PROTOCOLO: 154340146 DE 27/07/2015. NIRE: 41107946975.
LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154340146

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR

Rua José Adamowicz, nº133, centro – CEP 84.470-000
Cândido de Abreu-PR Telefone: (043) 3476-1308 e-mail:
ricandido@ibest.com.br

Reconheço por ☐semelhança ☒verdadeira(s) a(s) firma(s)
de: **Leandro Pinto Silva**, dou fé.

Cândido de Abreu-PR, 16 de julho de 2015.

Em testemunho da verdade.

- ☐ Julio Cesar Taques – Tabelião
☐ Rogério Buhner Taques – Escrevente Substituto
☐ Angelo Buhner Taques – Escrevente Autorizado
☒ Estanislava Mazurok – Escrevente Autorizada

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 3baQ6.g0RK6.yuAzy Controle: fw7te.1hbs

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 09:37 SOB Nº
41107946975.

PROTOCOLO: 154340146 DE 27/07/2015. NIRE: 41107946975.
LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPIENAGEM



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/07/2015

LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME
Estrada Principal Palmital, Sn, Zona Rural de Cândido de Abreu - PR -
CEP 84470-000
CNPJ nº 22.928.934/0001-20



ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) LEANDRO PINTO SILVA, portador da cédula de identidade nº. 8.476.079-0, Órgão expedidor SSP PR, CPF nº. 051.254.369-09 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cândido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.

Leandro Pinto Silva
LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
Leandro Pinto Silva

! CNPJ nº. 22.928.934/0001-20 !
! LEANDRO PINTO SILVA - !
! SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM !
! Estrada Principal Palmital, Zona Rural !
! Cândido de Abreu – PR !
! CEP 84470-000 !

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado

LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME
Estrada Principal Palmital, Sn, Zona Rural de Cândido de Abreu - PR -
CEP 84470-000
CNPJ nº 22.928.934/0001-20



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.

Leandro Pinto Silva

LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
Leandro Pinto Silva

!	CNPJ nº. 22.928.934/0001-20	!
!	LEANDRO PINTO SILVA -	!
!	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	!
!	Estrada Principal Palmital, Zona Rural	!
!	Candido de Abreu – PR	!
!	CEP 84470-000	!

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Elênio de M. S.
[Signature]
[Signature]

[Signature]

LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME
Estrada Principal Palmital, Sn, Zona Rural de Cândido de Abreu - PR -
CEP 84470-000
CNPJ nº 22.928.934/0001-20



ANEXO VI

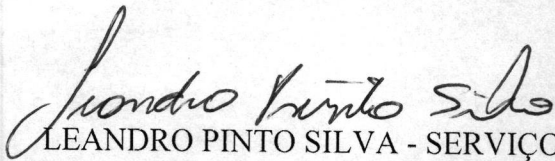
Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

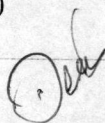
LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME, CNPJ/MF nº. 22.928.934/0001-20, Estabelecida a Estrada Principal de Palmital, sn, Palmital, Candido de Abreu - PR - CEP 84470-000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.

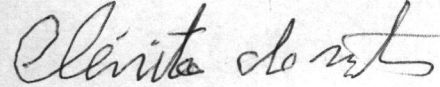

Igor Fernando Maximino da Silva
CONTADOR
CRC-PR 052601/P - 8


LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
Leandro Pinto Silva

! CNPJ nº. 22.928.934/0001-20 !
! LEANDRO PINTO SILVA - !
! SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM !
! Estrada Principal Palmital, Zona Rural !
! Candido de Abreu - PR !
! CEP 84470-000 !







A.B.S.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 03.544.523/0001-97
I.E. 904.73223-05



ANEXO VI

Município de Cândido de Abreu- Paraná

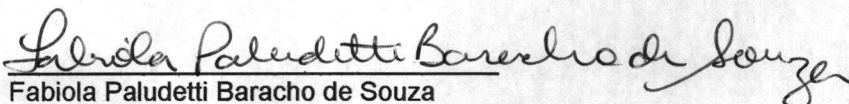
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A.B.S.J.R. Prestadora de Serviços Ltda - ME, CNPJ/MF nº. 03.544.523/0001-97, Rua Rio de Janeiro 82. Jd. Gramado. Almirante Tamandaré - PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cândido de Abreu, 15 de dezembro de 2015

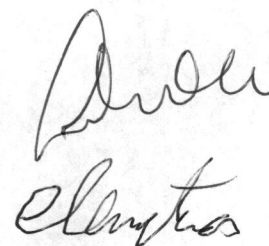


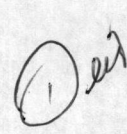
Fabiola Paludetti Baracho de Souza

RG 8.233.121-2

CPF 049.016.429-36

A.B.S.J.R. Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ 03.544.523 / 0001 - 97
Inscrição Mun. 3758/200
Rua Rio de Janeiro, 82 Jardim Gramado
Almirante Tamandaré - PR
Fone 657 - 7015













A.B.S.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 03.544.523/0001-97
I.E. 904.73223-05



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná

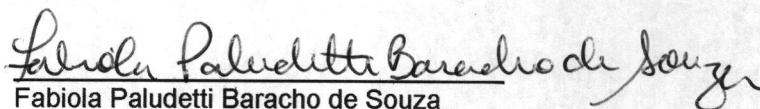
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2015,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

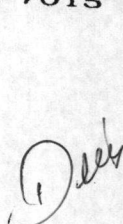
Cândido de Abreu, 15 de dezembro de 2015

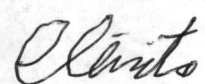

Fabiola Paludetti Baracho de Souza

RG 8.233.121-2

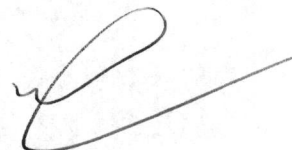
CPF 049.016.429-36

ABSJR Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ 03.544.523 / 0001 - 97
Inscrição Mun. 3758/200
Rua Rio de Janeiro, 82 Jardim Gramado
Almirante Tamandaré - PR
Fone 657 - 7015







Rua Rio de Janeiro, 82- Bairro Jardim Gramado - Almirante Tamandaré – Paraná – CEP: 83.504-400

Tel. (41) 3657-7015 – Fax: (41) 3657-7015 – e-mail: absjr1@uol.com.br



CNPJ.: 03.544.523/0001-97
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41204228615

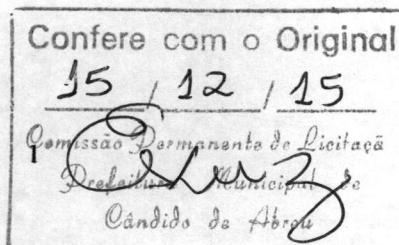
ANTÔNIO BENTO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré-PR, na Rua Rio de Janeiro, nº. 82, Casa, Jardim Gramado, CEP: 83.504-400, portador da Cédula de Identidade RG 7.531.957-6 SSP/PR e CPF 008.052.479-63;

ALBERTO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré-PR, na Avenida Rio de Janeiro, nº. 82, Jardim Gramado, CEP: 83.504-400, portador da Cédula de Identidade RG 030.575.633-48 DETRAN/PR e CPF 047.706.229-61; únicos sócios da empresa denominada "**A.B.S.J.R. – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**", inscrita no CNPJ: 03.544.523/0001-97, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 82, Jardim Gramado, Almirante Tamandaré/PR, Cep: 83.504-400, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4120422861-5 em 16/11/1999, resolvem **ALTERAR** o seu Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade altera seu Objeto Social para:

- Comércio Varejista de Saibro, Pedra Britada e Areia;
- Serviços de Terraplanagem;
- Serviços de Pavimentação de Estradas;
- Serviços de Drenagem;
- Locação de Máquinas para Construção com e sem Operador;
- Locação de Veículos Leves;
- Locação de Caminhões para Construção com e sem Motorista.





CNPJ.: 03.544.523/0001-97
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41204228615

DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio-Administrador **ANTÔNIO BENTO DE SOUZA JUNIOR** retira-se da sociedade mediante a venda pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) neste ato em moeda corrente do país referente às suas 12.500 (Doze Mil e Quinhentas) quotas que possuía na sociedade para a sócia ingressante **FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré-PR, na Avenida Rio de Janeiro, n.º 82, Jardim Gramado, CEP: 83.504-400, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.233.121-2 SSP/PR e CPF n.º 049.016.429-36.

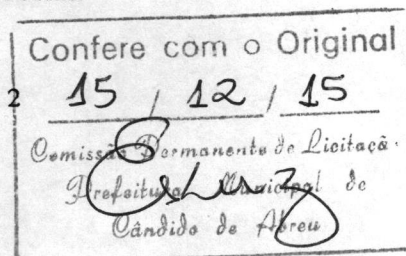
CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante dá ao sócio remanescente e a sócia ingressante a sociedade a mais plena, rasa e geral quitação, declarando não ter mais nada a reclamar, sob qualquer pretexto.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da Presente Alteração Contratual, o Capital Social que é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País neste ato pelos sócios e assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL (R\$)</u>
ALBERTO RODRIGO DE SOUZA	12.500	50,00	12.500,00
FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA	12.500	50,00	12.500,00
TOTAL	25.000	100,00	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social e proporcional ao número de quotas de cada um dos sócios. Porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CNPJ.: 03.544.523/0001-97
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41204228615



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALBERTO RODRIGO DE SOUZA** e **FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA**, ISOLADAMENTE, denominados Sócios-Administradores, obedecendo aos seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seus sócios administradores, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor; estranhos aos interesses sociais.

Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo - No limite de suas atribuições e poderes é lícito aos sócios administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 06 (seis) meses, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

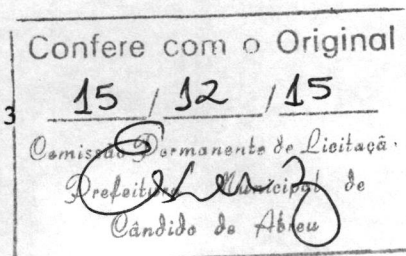
Ok

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e outros que prestarem serviços à sociedade receberão remuneração fixada de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: Os Sócios-Administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLAUSULA NONA: Os sócios e Sócios-Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials: Alberto, Fabíola, Ok]



CNPJ.: 03.544.523/0001-97
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41204228615

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

EM DECORRÊNCIA DA PRESENTE ALTERAÇÃO O CONTRATO SOCIAL
FICA CONSOLIDADO COM A SEGUINTE REDAÇÃO

ALBERTO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré-PR, na Avenida Rio de Janeiro, nº. 82, Jardim Gramado, CEP: 83.504-400, portador da Cédula de Identidade RG 030.575.633-48 DETRAN/PR e CPF 047.706.229-61;

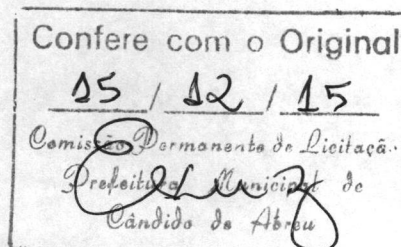
FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré-PR, na Avenida Rio de Janeiro, nº. 82, Jardim Gramado, CEP: 83.504-400, portadora da

carteira de identidade RG n.º 8.233.121-2 SSP/PR e CPF n.º 049.016.429-36; resolvem por este instrumento particular **CONSTITUIR** uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E INÍCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**A.B.S.J.R. – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade mantém sua sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 82, Jardim Gramado, Cep: 83.504-400, Almirante Tamandaré/PR e elegem o foro da Comarca de Curitiba-PR para se dirimir dúvidas e questões do presente contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CNPJ.: 03.544.523/0001-97
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41204228615



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto:

- Comércio Varejista de Saibro, Pedra Britada e Areia;
- Serviços de Terraplanagem;
- Serviços de Pavimentação de Estradas;
- Serviços de Drenagem;
- Locação de Máquinas para Construção com e sem Operador;
- Locação de Veículos Leves;
- Locação de Caminhões para Construção com e sem Motorista.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 01 de Novembro de 1.999;
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios, ficando assim distribuído:

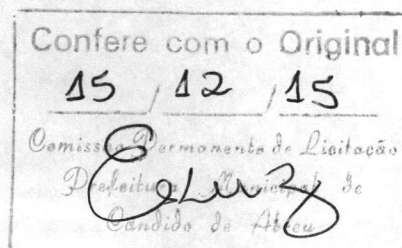
<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
ALBERTO RODRIGO DE SOUZA	50	12.500	12.500,00
FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA	50	12.500	12.500,00
TOTAL	100	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social e proporcional ao número de quotas de cada um dos sócios. Porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALBERTO RODRIGO DE SOUZA** e **FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE**

5



CNPJ.: 03.544.523/0001-97
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41204228615

SOUZA, ISOLADAMENTE, denominados Sócios-Administradores, obedecendo aos seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seus sócios-administradores, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor; estranhos aos interesses sociais.

Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios e outros que prestarem serviços à sociedade receberão remuneração fixada de comum acordo.

CLÁUSULA NONA: Os Sócios-Administradores ficam dispensados de prestar caução.

DAS QUOTAS SOCIAIS

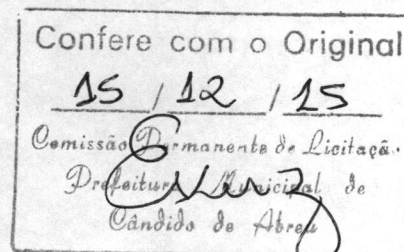
CLÁUSULA DÉCIMA: A transferência de quotas se dará por consentimento mútuo dos sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias mediante notificação prévia.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para alterações no contrato social serão convocadas reuniões por qualquer um dos sócios mediante edital de convocação ou circular interna,

com antecedência mínima de 03 (três) dias e obrigatoriamente haverá uma reunião até o último dia do mês de abril para aprovação das demonstrações financeiras do exercício

anterior e a destinação dos lucros apurados pela empresa. Todas as decisões, exceto aquelas definidas em lei, serão por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada cota de capital.





CNPJ.: 03.544.523/0001-97
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41204228615
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O lucro apurado, depois de feitas às deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios em reunião que para tal finalidade deverão realizar.

Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em Lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a

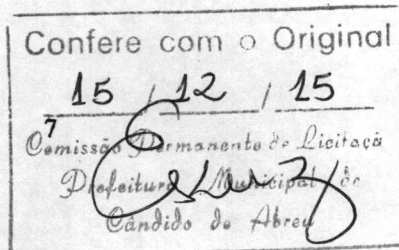
sua liquidação e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações dos de "cujos".

DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Sócios e Sócios-Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

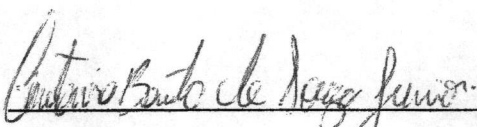




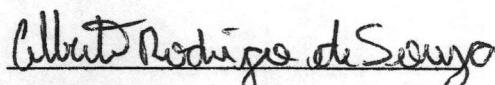
CNPJ: 03.544.523/0001-97
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41204228615

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

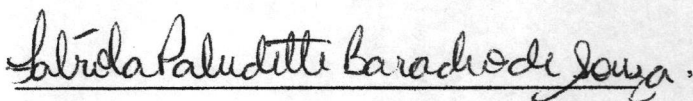
Curitiba-PR, 24 de Agosto de 2009.



ANTÔNIO BENTO DE SOUZA JUNIOR

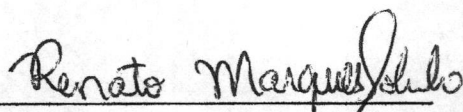


ALBERTO RODRIGO DE SOUZA



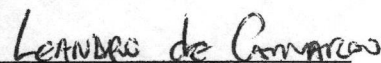
FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:



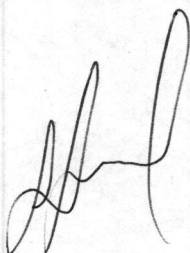
RENATO MARQUES SOBRINHO

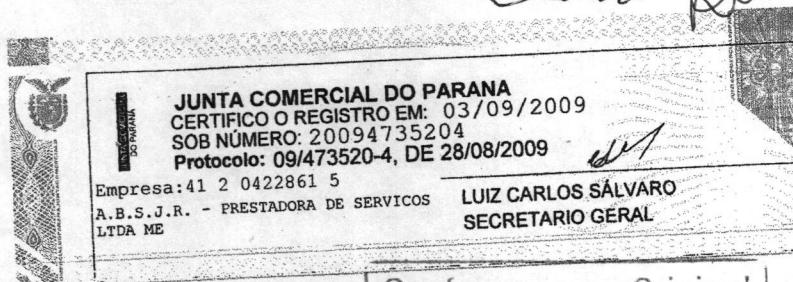
RG: 9.346.782-5 SSP/PR

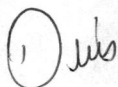


LEANDRO DE CAMARGO

RG: 7.210.775-6 SSP/PR







8

Confere com o Original

15 / 12 / 15

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de
Cândido de Abreu



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

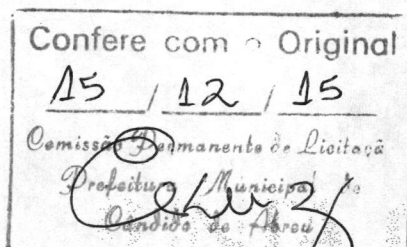
Página: 001/ 001

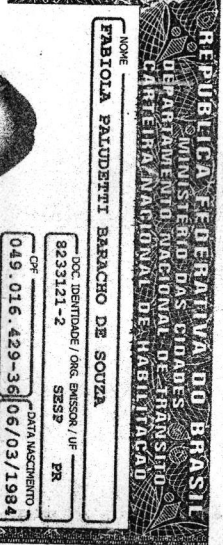
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A.B.S.J.R. - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0422861-5	CNPJ 03.544.523/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/11/1999	Data de Início de Atividade 01/11/1999															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 82, JD GRAMADOS, ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR																		
Objeto Social -COMÉRCIO VAREJISTA DE SAIBRO, PEDRA BRITADA E AREIA; -SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; -SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS; -SERVIÇOS DE DRENAGEM; -LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO COM E SEM OPERADOR; -LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA CONSTRUÇÃO COM E SEM MOTORISTA; -LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVES;																		
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado															
<table border="1"><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>ALBERTO RODRIGO DE SOUZA 047.706.229-61</td><td>12.500,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA 049.016.429-36</td><td>12.500,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	ALBERTO RODRIGO DE SOUZA 047.706.229-61	12.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA 049.016.429-36	12.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato														
ALBERTO RODRIGO DE SOUZA 047.706.229-61	12.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
FABÍOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA 049.016.429-36	12.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 03/09/2009 Número: 20094735204 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX															

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, 19 de novembro de 2015

15/725406-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERALMarcia Santos Splitzner
RG 6220.915-1/PR
Agência Regional Almirante Tamandaré
Relatório



833701377

NOME		FABIO LA PALUDETTI BARACCHO DE SOUZA	
DOC		82339121-2	
CPF		049.016.429-36	
DATA NASCIM		06/03/1984	
FILIAÇÃO		JONAS PAULO BARACCHO	
NOME		SONIA REGINA PALUDETTI	
FILIAÇÃO		BARACCHO	
PERMISSÃO		AC	
VALIDADE		31/07/2002	
NOME		JOSÉ HENRIQUE	
CPF		02468061746	

- OBSERVAÇÕES

John's Fundations of Law

LOCAL _____ ASSINATURA DO PORTADOR _____ DATA EMISSÃO _____
ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR 19/11/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

TAMMENDARE, PR

1

19/11/2013

ASSINATURA DO EMISOR:

66841526301
PR906660000

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

833701377

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rio de Janeiro
Fis. 97/2

① 100
Ch. 100





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLENITO DE MATOS FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) CLENITO DE MATOS		(mãe) SELENE MARIA LENDZION DE MATOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1994	IDENTIDADE (número) 108686030	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 094.317.389-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA PRINCIPAL LINHA BOA VISTA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 84470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005915 - Cândido de Abreu
MUNICÍPIO Cândido de Abreu	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL CLENITO DE MATOS FILHO - TERRAPLENAGEM			
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA PRINCIPAL BOA VISTA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 84470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005915 - Cândido de Abreu
MUNICÍPIO Cândido de Abreu	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GMS.CONTABIL@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Clenito de Matos Filho - Terraplenagem		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Clenito de Matos Filho	
DATA ASSINATURA 07/12/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000280682	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.

15 DEZ. 2015

- ☐ Julio César Taques - Tabelião
☐ Rogério Buhrer Taques - Esc
☐ Angelo Buhrer Taques - Esc



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 09:12 SOB Nº 41107996514.
PROTOCOLO: 157524000 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157524000. NIRE: 41107996514.
CLENITO DE MATOS FILHO - TERRAPLENAGEM

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR

Rua José Adamowicz, nº133 Cândido de Abreu-PR CEP 84.470-000 Fone: 43 3476-1308 e-mail:ricandido@ibest.com.br

Reconheço por (X) Semelhança(s) () Verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
Por verdadeira de CLENITO DE MATOS FILHO, dou fé.

Cândido de Abreu-PR, 08 de dezembro de 2015.

Em testemunho da verdade

(X) Estanislava Mazurok – Escrevente Autorizada

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0yoC6.gH4x4.h9mnf Controle: n8cy7.Ie05

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.

15 DEZ. 2015

- ☐ Julio César Taques - Tabelião
☐ Rogério Buhler Taques - Esc.
☐ Angelo Buhler Taques - Esc.

Estanislava Mazurok
Escrevente Autorizada



JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR

Rua José Adamowicz, nº133 Cândido de Abreu-PR CEP 84.470-000 Fone: 43 3476-1308 e-mail:ricandido@ibest.com.br

Reconheço por () Semelhança(s) (X) Verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

Por verdadeira de CLENITO DE MATOS FILHO, dou fé.

Cândido de Abreu-PR, 08 de dezembro de 2015.

Em testemunho da verdade

(X) Estanislava Mazurok – Escrevente Autorizada

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0yoC6.gH4x4.h9mnf Controle: n8cy7.Ie05

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

Estanislava Mazurok
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 09:12 SOB Nº 41107996514.

PROTOCOLO: 157524000 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR157524000. NIRE: 41107996514.

CLENITO DE MATOS FILHO - TERRAPLENAGEM



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CLENITO DE MATOS FILHO - TERRAPLENAGEM
Estrada Principal Boa Vista, s/n, Boa Vista – Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 23.818.921/0001-61



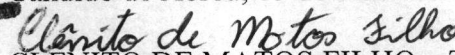
ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Carta de Credenciamento

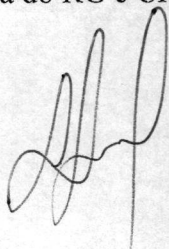
Indicamos o (a) Sr.(a) CLENITO DE MATOS, portador da cédula de identidade nº. 8.476.079-0, Órgão expedidor SSP PR, CPF nº. 051.254.369-09 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.

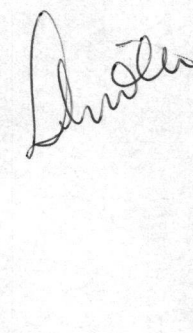
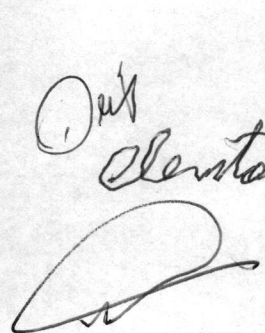

CLENITO DE MATOS FILHO – TERRAPLENAGEM - ME

!	CNPJ nº23.818.921/0001-61	!
!	CLENITO DE MATOS FILHO	!
!	TERRAPLENAGEM – ME	!
!	Estrada Principal Boa Vista Zona Rural	!
!	Candido de Abreu – PR	!
!	CEP 84470-000	!

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado



Reconhecer Firma



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE
CÂNDIDO DE ABREU-PR**

Rua José Adamowicz, nº133 Cândido de Abreu-PR CEP 84.470-000 Fone: 43
3476-1308 e-mail: ricandido@ibest.com.br

Reconheço por (X) Semelhança(s) () Verdadeira(s) a(s) firma(s)
de: **CLENITO DE MATOS FILHO**, dou fé.

Cândido de Abreu-PR, 15 de dezembro de 2015.

Em testemunho da verdade

(x) Estanislava Mazurok – Escrevente Autorizada

Estanislava Mazurok
Escrevente Autorizada

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° DyoC6.gJN54.kP8zy , Controle: fqftW.iHJS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



AUTENTICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15/R*2.396.902*

DATA DE EXPEDIÇÃO 19.10.1.987

NOME CLÊNITO DE MATOS

FILIAÇÃO Alcione Oliveira de Matos
Aparecida Ramos da Silva

NATURALIDADE JANIOPOLIS PR- DATA DE NASCIMENTO 14.11.1.969

DOB ORIGEM Cert. Nas. Nº. 7. 20-L. A. F. 10SD

Cart. Odair da Rosa Lima Janiopolis PR

CPF 690.806.909-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme
o original e dou fé. Candido de
Abreu - PR.

15 DEZ. 2015

☒ Julio César Taques - Tabelionato de Notas
☒ Rogério Buhner Taques - Esc
☒ Angelo Buhner Taques - Esc

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FGK90674

JULIO CESAR TAQUES
Candido de Noias - Protestos
José Adamowicz, nº 133
CANDIDO DE ABREU - PARANA

Estanislava Maxuara
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

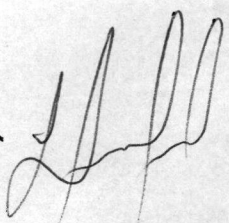




Clênito de Matos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Clênito



CLENITO DE MATOS FILHO - TERRAPLENAGEM
Estrada Principal Boa Vista, s/n, Boa Vista – Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 23.818.921/0001-61



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.

Clenito de Matos Filho
CLENITO DE MATOS FILHO – TERRAPLENAGEM - ME

!	CNPJ nº23.818.921/0001-61	!
!	CLENITO DE MATOS FILHO	!
!	TERRAPLENAGEM – ME	!
!	Estrada Principal Boa Vista Zona Rural	!
!	Candido de Abreu – PR	!
!	CEP 84470-000	!

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

CLENITO DE MATOS FILHO - TERRAPLENAGEM
Estrada Principal Boa Vista, s/n, Boa Vista – Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 23.818.921/0001-61

Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL 52/2015
CLENITO DE MATOS FILHO – TERRAPLENAGEM
CNPJ: 23.818.921/0001-61

Pregão 52/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.818.921/0001-61 Fornecedor: CLENITO DE MATOS FILHO

E-mail:

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL BOA VISTA 80 - BOA VISTA - CANDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

Telefone: 4334761226

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: CLENITO DE MATOS FILHO

Telefone contador:

Representante: CLENITO DE MATOS FILHO

CPF: 094.317.389-29

RG: 10.868.603-0

Endereço representante: ESTRADA PRINCIPAL BOA VISTA SN - BOA VISTA - CANDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 1349-8 - BANCO DO BRASIL - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada	1.000,00	HR	168,33		155,00	155.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 155.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 155.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

*Clenito de Matos Filho*CLENITO DE MATOS FILHO
CNPJ: 23.818.921/0001-61



LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME
Estrada Principal Palmital, Sn, Zona Rural de Cândido de Abreu - PR -
CEP 84470-000
CNPJ nº 22.928.934/0001-20

Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL 52/2015
LEANDRO PINTO SILVA - SERV. TERRAPLENAGEM - ME
CNPJ: 22.928.934/0001-20

Pregão 52/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.928.934/0001-20 Fornecedor: LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

E-mail: leandropintosilva@hotmail.com

Endereço: ESTRADA PALMITAL SN - PALMITAL - CANDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

Telefone:

Fax:

Celular: 99647633

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: GASTAO MAXIMINO DA SILVA

Telefone contador: 4334761277

Representante: LEANDRO PINTO SILVA

CPF: 051.254.369-09

RG: 84760790

Endereço representante: ESTRADA PALMITAL, TREVO C DE ABREU SN - PALMITAL - CANDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

Telefone representante: 99647633

E-mail representante: leandropintosilva@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 1349-8 - BANCO DO BRASIL - CANDIDO DE ABREU/PR

Conta: 185-6

Data de abertura: 15/08/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	1.000,00	HR	270,00		240,00	240.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 240.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 240.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Leandro Pinto Silva
 LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
 CNPJ: 22.928.934/0001-20



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

AMBIENTAL ENTULHOS LTDA. – ME

C.N.P.J 22.009.320/0001-45

Pregão 52/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.009.320/0001-45 Fornecedor: Ambiental Entulhos Ltda. - ME

E-mail: ambiental_entulhos@outlook.com

Endereço: Avenida Iguaçu 740 A - Centro - Uraí/PR - CEP 86280-000

Telefone: 43 35412255

Fax: 43 35412255

Celular: 43 88248889

Inscrição Estadual: Isento

Contador: Ana Flávia Lozano

Telefone contador: 43 35412286

Representante: Herbert Minehiti Koga

CPF: 716.941.029-04

RG: 4.293.576-0

Endereço representante: Rua Oridio Ribeiro da Silva 241 - - Centro - Uraí/PR - CEP 86280-000

Telefone representante: 43 9916-9111

E-mail representante: ambiental_entulhos@outlook.com

Banco: 1 - BB

Agência: 400-6 - BB Uraí - Uraí/PR

Conta: 80080-5

Data de abertura: 02/05/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	1.000,00	HR	270,00	-	243,00	243.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 243.000,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	1.000,00	HR	168,33	-	148,00	148.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 148.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 391.000,00

Validade da proposta: 70 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Bula

Ambiental Entulhos Ltda. - ME
CNPJ: 22.009.320/0001-45

22.009.320/0001-45

AMBIENTAL ENTULHOS LTDA - ME

R. IGUAÇU, Nº 740 - A

CENTRO - CEP 86.280-000

URAI - PARANÁ

СЕРТИФИКАТ
ОТВЕТА
НА ЗАДАНИЕ

А. А. А. А. А. А.

УЧЕБНО-МЕТОДИЧЕСКИЙ ЦЕНТР

35-70001052.000.52

DENIS DARE PAZIO - ME
Rua Joao Dronski, 58, Centro, Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 20.277.616/0001-11

Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL 52/2015
DENIS DARE PAZIO
CNPJ: 20.277.616/0001-11

Pregão 52/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.277.616/0001-11 Fornecedor: DENIS DARE PAZIO

E-mail: denispazio@hotmail.com

Endereço: RUA JOAO DRONSKI 58 - CENTRO - CANDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

Telefone: 4334761277

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: GASTAO MAXIMINO DA SILVA

Telefone contador: 4334761277

Representante: DENIS DARE PAZIO

CPF: 066.213.469-99

RG: 87588688

Endereço representante: RUA JOAO DRONSKI 58 - CENTRO - CANDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

Telefone representante: 4334761277

E-mail representante: denispazio@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 1349-8 - BANCO DO BRASIL - CANDIDO DE ABREU/PR

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 Lote 002

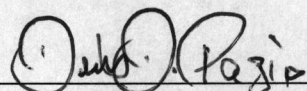
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	1.000,00	HR	168,33		150,00	150.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 150.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 150.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

DENIS DARE PAZIO
CNPJ: 20.277.616/0001-11

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015
EMPRESA: ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME
CNPJ: 01.611.404/0001-84

Pregão 52/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.611.404/0001-84 Fornecedor: ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME

Endereço: RUA ATAIDE FERREIRA VAZ 1382 - CENTRO - RESERVA/PR - CEP 84320-000

E-mail: lopatinha2007@hotmail.com

Inscrição Estadual: 9053238570

Contador: EDSON LUIZ GARABELI ROCHA

Telefone:

Fax:

Celular: 42-8801-6500

Representante: RAFAEL LASKASKI LOPATA

CPF: 074.597.569-03

RG: 10.786.840-2

Telefone contador: 42-3276-1566

Endereço representante: RUA ATAIDE FERREIRA VAZ 1382 - CENTRO - RESERVA/PR - CEP 84320-000

E-mail representante: lopatinha2007@hotmail.com

Telefone representante: 42-8801-6500

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 6089 - BRADESCO - RESERVA/PR

Conta: 998-9

Data de abertura: 01/12/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	1.000,00	HR	270,00		255,00	255.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 255.000,00

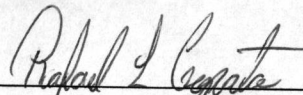
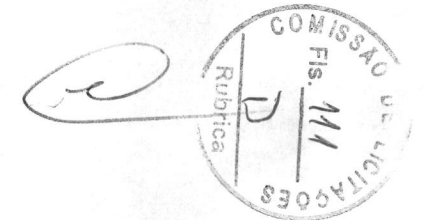
Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	1.000,00	HR	168,33		158,00	158.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 158.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 413.000,00

Validade da proposta: 60 dias

ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA ME
CNPJ: 01.611.404/0001-84

Pregão 52/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.544.523/0001-97 Fornecedor : A.B.S.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

E-mail: absjr1@uol.com.br

Endereço : RUA RIO DE JANEIRO 82 CASA - JD GRAMADO - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP 83504-400

Telephone: 41 3657-7015 Fax:

Celular: 41 9940-7222

Inscrição Estadual: 90473223-05

Contador: RENATO MARQUES SOBRINHO

Telefone contador: 41 9714-5394

Representante: FABIOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA

CPF: 049.016.429-36

RG: 8.233.121-2

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 82 CASA - JD GRAMADO - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP 83504-400

Telefone representante: 41 9940-7222

E-mail representante: absjr1@uol.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 1808-2 - AHÚ - CURITIBA/PR

Conta: 331-0

Data de abertura: 27/04/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Tot
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	1.000,00	HR	270,00	CATERPILLAR	216,00	216.000,0

PREÇO TOTAL DO LOTE : 216.000,0

Lote : 002 Lote 002

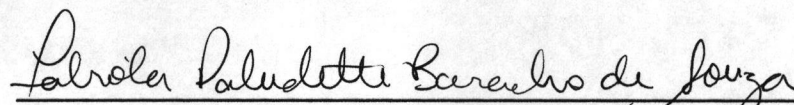
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Tot
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	1.000,00	HR	168,33	CATERPILLAR	134,66	134.660,0

PREÇO TOTAL DO LOTE : 134.660,0

TOTAL DA PROPOSTA : 350.660,0

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias



A.B.S.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

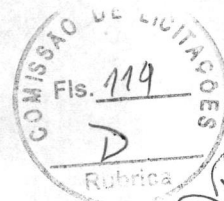
CNPJ: 03.544.523/0001-97

ABSJR Prestadora de Serviços Ltda
 CNPJ 03.544.523 / 0001 - 97
 Inscrição Mun. 3758/200
 Rua Rio de Janeiro, 82 Jardim Gramado
 Almirante Tamandaré - PR
 Fone 657 - 7015





A.B.S.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 03.544.523/0001-97
I.E. 904.73223-05



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015

1 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Especificações dos serviços

Lote nº 01

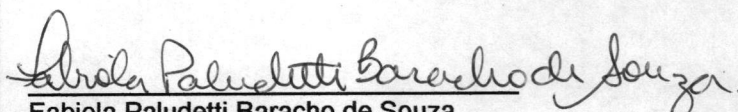
QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 216,00	R\$ 216.000,00
			R\$ 216.000,00

Lote nº 02

QTD (h)	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.000	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 134,66	R\$ 134.660,00
			R\$ 134.660,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Candido de Abreu, 15 de dezembro de 2015.


Fabiola Paludetti Baracho de Souza
RG 8.233.121-2
CPF 049.016.429-36

ABSJR Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ 03.544.523 / 0001 - 97
Inscrição Mun. 3758/200
Rua Rio de Janeiro, 82 Jardim Gramado
Almirante Tamandaré - PR
Fone 657 - 7015

Rua Rio de Janeiro, 82- Bairro Jardim Gramado - Almirante Tamandaré – Paraná – CEP: 83.504-400

Tel. (41) 3657-7015 – Fax: (41) 3657-7015 – e-mail: absjr1@uol.com.br

Envelope nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL 52/2015

LEANDRO PINTO SILVA - SERV. TERRAPLENAGEM - ME

CNPJ: 22.928.934/0001-20



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

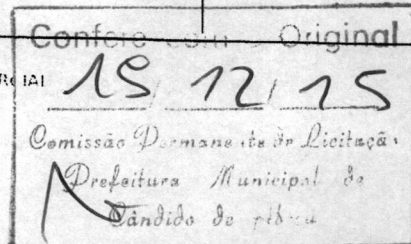
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (se houver) - NIRE da filial XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LEANDRO PINTO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENEFÍCIOS XXX	
FILHO DE (pai) DIVONSIL DA LUZ E SILVA		FILHA DE (mãe) MARIA DE FÁTIMA PINTO SILVA	
NASCIMENTO (em data de nascimento) 19/04/1985		CPF 84760790	
EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente no caso de menor) XXX		SSP PR	
ENDEREÇO NA LOGRADOURA (rua, av, etc.) ESTRADA PALMITAL, TREVO C. DE ABREU - PR		CEP SN	
COMPLEMENTO TREVO DE CÂNDIDO DE ABREU		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005915 - Cândido de Abreu	
MUNICÍPIO Cândido de Abreu		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATTO 080		INSCRIÇÃO 080	
NOME EMPRESÁRIA LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
ENDEREÇO (rua, av, etc.) ESTRADA PALMITAL,		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO SETOR ZONA RURAL,		CEP 84470 000	
MUNICÍPIO Cândido de Abreu		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005915 - Cândido de Abreu	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL - (valor estornado) sessenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE - (CNAE 4 dígitos) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária XXX		Descrição do negócio OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ XXX	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) Leandro Pinto Silva		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leandro Pinto Silva	
DATA DE INSCRIÇÃO 16/07/2015		DATA DE INSCRIÇÃO 16/07/2015	

O reconhecimento desta
encontra-se no verso.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
PR1150000117300	

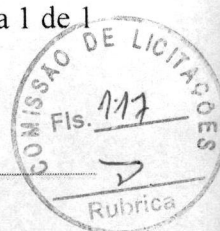
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 09:37 SOB Nº
41107946975.
PROTOCOLO: 154340146 DE 27/07/2015. NIRE: 41107946975.
LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/07/2015

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.928.934/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2015
NOME EMPRESARIAL LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L. P. TERRAPLENAGEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO EST PALMITAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR: ZONA RURAL;	
CEP 84.470-000	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMS.CONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9964-7633 / (43) 9602-9050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

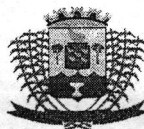
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/12/2015** às **08:51:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Município de Cândido de Abreu
SETOR TRIBUTÁRIO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/02/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Cândido de Abreu, 17 de Novembro de 2015

NEGATIVA Nº: 443/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM44S2QETMX44X5UU3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10104	22.928.934/0001-20		1290

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL, S/N - LINHA PALMITAL CEP: 84470000 Cândido de Abreu - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem

Confere com Original
15/12/15
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de
Cândido de Abreu

Emitido por: HERALDO LACERDA

Setor de Tributação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014079260-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.928.934/0001-20**

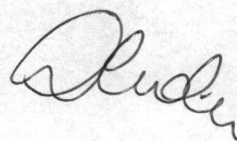
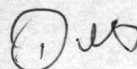
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME
CNPJ: 22.928.934/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:40:32 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: **9062.92B2.6228.3233**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22928934/0001-20
Razão Social: LEANDRO PINTO SILVA SERV TERRAPLENAGEM ME
Nome Fantasia: L P TERRAPLENAGEM
Endereço: EST PALMITAL SN SETOR ZONA RURAL / PALMITAL / CANDIDO DE ABREU / PR / 84470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2015 a 06/01/2016

Certificação Número: 2015120802404056373602

Informação obtida em 14/12/2015, às 10:41:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.928.934/0001-20

Certidão nº: 206403801/2015

Expedição: 14/12/2015, às 17:18:26

Validade: 10/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.928.934/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO III

Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da prestação dos serviços.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cândido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.

Leandro Pinto Silva
LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
Leandro Pinto Silva

! CNPJ nº. 22.928.934/0001-20 !
! LEANDRO PINTO SILVA - !
! SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM !
! Estrada Principal Palmital, Zona Rural !
! Candido de Abreu – PR !
! CEP 84470-000 !

LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME
Estrada Principal Palmital, Sn, Zona Rural de Cândido de Abreu - PR -
CEP 84470-000
CNPJ nº 22.928.934/0001-20



ANEXO V

Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento á Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não (x).

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.

LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
Leandro Pinto Silva

!	CNPJ nº. 22.928.934/0001-20	!
!	LEANDRO PINTO SILVA -	!
!	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	!
!	Estrada Principal Palmital, Zona Rural	!
!	Candido de Abreu – PR	!
!	CEP 84470-000	!

LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME
Estrada Principal Palmital, Sn, Zona Rural de Cândido de Abreu - PR -
CEP 84470-000
CNPJ nº 22.928.934/0001-20



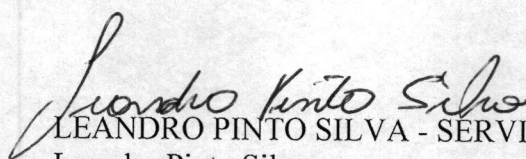
ANEXO VII

Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento á Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

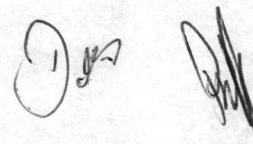
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

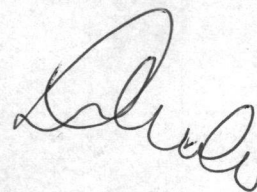
Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.

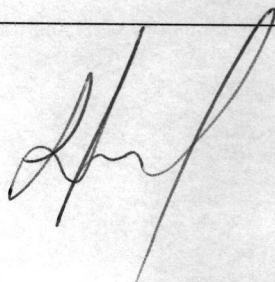


LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
Leandro Pinto Silva





! CNPJ nº. 22.928.934/0001-20 !
! LEANDRO PINTO SILVA - !
! SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM !
! Estrada Principal Palmital, Zona Rural !
! Candido de Abreu – PR !
! CEP 84470-000 !





Envelope nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

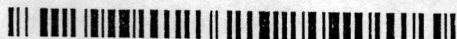
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL 52/2015
DENIS DARE PAZIO
CNPJ: 20.277.616/0001-11

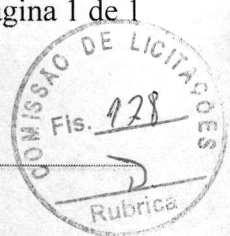


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DENIS DARE PAZIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ORLANDO PAZIO		(mãe) ZENILDA DAIRE PAZIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/04/1988	IDENTIDADE (número) 8.758.868-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 066.213.469-99	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO DRONSKI		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84470000
MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DENIS DARE PAZIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO DRONSKI		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84470000
MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) denispazio@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
Confere com o Original 15/02/15 Com o Documento de Licitação de Fatura Municipal de Candidato de Abreu			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Denis D. Pazio</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 2- NÃO	
DATA DA ASSINATURA 05/05/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Denis D. Pazio</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Wânia Machado de Almeida</i> R.G. 7.873.525-2 Relatora		AUTENTICAÇÃO 09 MAIO 2014 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2014 SOB NÚMERO: 41107610365 Protocolo: 14/309808-0, DE 08/05/2014 DENIS DARE PAZIO SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.277.616/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2014
NOME EMPRESARIAL DENIS DARE PAZIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLENAGEM PAZIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO DRONSKI	NÚMERO 58	COMPLEMENTO	
CEP 84.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO denispazio@hotmail.com		TELEFONE (44) 9901-1182 / (44) 9901-1182	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/12/2015** às **08:56:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**Município de Cândido de Abreu
SETOR TRIBUTÁRIO**

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/02/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Cândido de Abreu, 19 de Novembro de 2015

NEGATIVA Nº: 446/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM44S2QET5X44X4BRQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DENIS DARE PAZIO - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9377

20.277.616/0001-11

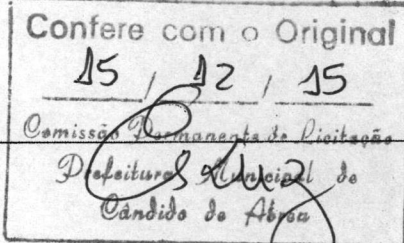
1218

ENDEREÇO

RUA JOAO DRONSKI, 58 - CENTROCEP: 84470000 Cândido de Abreu - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem



Emitido por: HERALDO LACERDA

Setor de Tributação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014078975-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.277.616/0001-11**

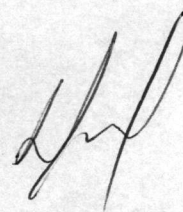
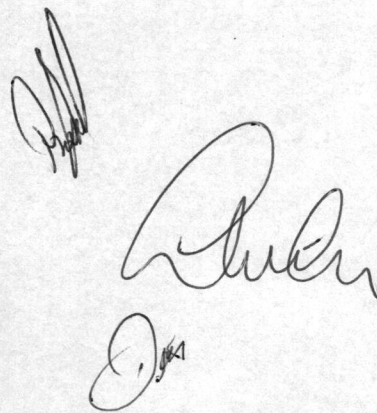
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENIS DARE PAZIO - ME
CNPJ: 20.277.616/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:20:40 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.

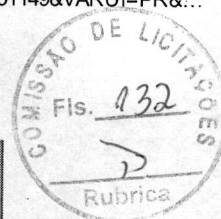
Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: **0732.7C72.DEB3.19B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20277616/0001-11
Razão Social: DENIS DARE PAZIO ME
Nome Fantasia: TERRAPLENAGEM PAZIO
Endereço: R JOAO DRONSKI 58 / CENTRO / CANDIDO DE ABREU / PR / 84470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

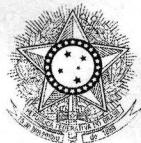
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2015 a 06/01/2016

Certificação Número: 2015120802365874364130

Informação obtida em 14/12/2015, às 10:23:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIS DARE PAZIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.277.616/0001-11

Certidão nº: 206158859/2015

Expedição: 14/12/2015, às 10:30:58

Validade: 10/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIS DARE PAZIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.277.616/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DENIS DARE PAZIO - ME
Rua Joao Dronski, 58, Centro, Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 20.277.616/0001-11



ANEXO III

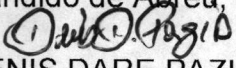
Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

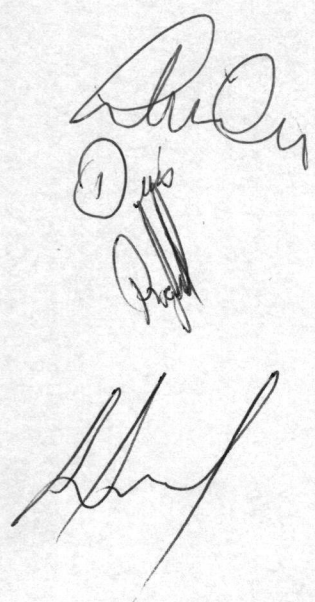
- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da prestação dos serviços.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.


DENIS DARE PAZIO

! CNPJ nº. 20.277.616/0001-11 !
! DENIS DARE PAZIO - ME !
! Rua Joao Dronski, Sn, Centro !
! Candido de Abreu – PR !
! CEP 84470-000 !

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado



DENIS DARE PAZIO - ME
Rua Joao Dronski, 58, Centro, Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 20.277.616/0001-11



ANEXO V

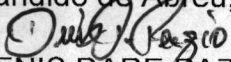
Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO

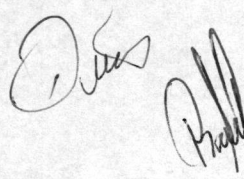
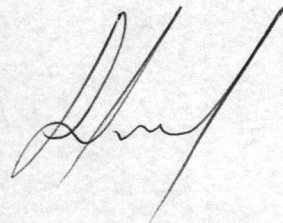
A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

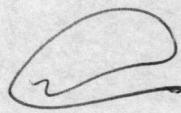
Sim () Quantos () Não (x).

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015.


DENIS DARE PAZIO

! CNPJ nº. 20.277.616/0001-11 !
! DENIS DARE PAZIO - ME !
! Rua Joao Dronski, Sn, Centro !
! Candido de Abreu – PR !
! CEP 84470-000 !



DENIS DARE PAZIO - ME
Rua Joao Dronski, 58, Centro, Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000
CNPJ nº 20.277.616/0001-11



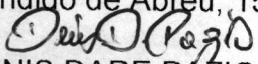
ANEXO VII

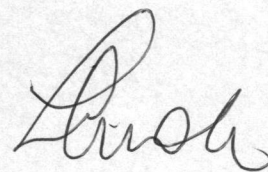
Município de Cândido de Abreu- Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

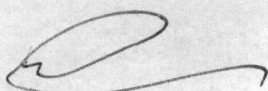
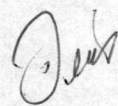
Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Candido de Abreu, 15 de Dezembro de 2015


DENIS DARE PAZIO



! CNPJ nº. 20.277.616/0001-11 !
! DENIS DARE PAZIO - ME !
! Rua Joao Dronski, Sn, Centro !
! Candido de Abreu – PR !
! CEP 84470-000 !





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANO 2015

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 15:00 (quinze horas), reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 217/2014, numa das dependências da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu/PR, sito à Avenida Paraná, 03 - centro, com a incumbência de proceder à abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 052/2015, destinado ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.** Aberta a sessão e iniciando-se os trabalhos verificou-se que compareceu para participar do certame as seguintes empresas licitantes:

EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG	ASSINATURA(S)
DANIS DARE PAZIO – ME – 20.277.616/0001-11	DANIS DARE PAZIO – 8.758.868-8	
AMBIENTAL ENTULHOS LTDA – ME – 22.009.320/0001-45	HERBERT MINEHITI KOGA – 4.293.576-0	
A B S J R PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME – 03.544.523/0001-97	FABIOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA – 8.233.121-2	
LEANDRO PINTO SILVA – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS – 22.928.934/0001-20	LEANDRO PINTO SILVA – 84760790	
CLENITO DE MATOS FILHO TERRAPLENAGENS – ME – 23.818.921/0001-61	CLENITO DE MATOS – 108686030	AUSENTE
ESCAVACAO E TERRAPLENAGENS LOPATINHA LTDA – ME – 01.611.404/0001-84	RAFAEL LASKASKI LOPATA – 10786840-2	

Estando protocolados os envelopes nº 01 e 02 das licitantes presentes, procedeu-se o termo de credenciamento de todas as empresas participantes, em seguida foi efetuada abertura do envelope nº 01 "Propostas de Preços" e sua análise, onde não foi encontrada nenhuma irregularidade desclassificatória em nenhuma das proponentes, exceto a empresa CLENITO DE MATOS FILHO TERRAPLENAGENS – ME – 23.818.921/0001-61, que foi desclassificada devido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANO 2015

a sua proposta em mídia digital ter sido entregue em branco, indo assim contra o item 5.5 do edital, após foi aberta disputa de preços mediante lances, onde o pregoeiro obteve êxito na negociação de todos os 2 (dois) lotes, chegando-se ao resultado que se encontra em anexo, na Classificação por Fornecedor. Logo após foi iniciada uma rigorosa conferência documental no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" das empresas vencedoras de itens, qual não encontrou nenhuma irregularidade desclassificatória em nenhuma das proponentes. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em questão à(s) empresa(s) vencedora(s):

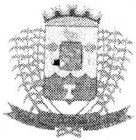
EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG
DANIS DARE PAZIO – ME – 20.277.616/0001-11	DANIS DARE PAZIO – 8.758.868-8
LEANDRO PINTO SILVA – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS – 22.928.934/0001-20	LEANDRO PINTO SILVA - 84760790

Esta decisão será levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para as providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Allan Diego Moreno Varoto, pela Equipe de Apoio e pelo(s) licitante(s) presente(s).

Allan Diego Moreno Varoto
Pregoeiro

Alan Manoel Miranda da Silva
Equipe de Apoio

Franz Luis Nunes
Equipe de Apoio



Município de Cândido de Abreu - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 52/2015



R

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 98006675-4 DENIS DARE PAZIO - ME								
		CNPJ: 20.277.616/0001-11		Telefone:		Status: Classificado	98.000,00	
Lote 002 - Lote 002								
001	16724 Contratação de empresa para prestação de serv	HR	1.000,00	Classificado		98,00	98.000,00	*
iços de horas maquinas a serem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.								
Fornecedor: 98006918-4 LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								
		CNPJ: 22.928.934/0001-20		Telefone:		Status: Classificado	154.000,00	
Representante: 98007010-7 LEANDRO PINTO SILVA								
Lote 001 - Lote 001								
001	16723 Contratação de empresa para prestação de serv	HR	1.000,00	Classificado		154,00	154.000,00	*
iços de horas maquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.								
VALOR TOTAL:							252.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470-000

PROCURADORIA GERAL



Ref.:	Parecer nº	146/2015-PG, de 15 de dezembro de 2015.
	Protocolo nº	1.451, de 03/12/2015.
	Interessadas:	Secretaria Municipal de administração.
	Assunto:	Pregão Presencial – Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora/máquinas.

Retorna a esta Procuradoria o referenciado supra, agora já concluído, para fins de análise quanto a possibilidade de sua homologação pelo Senhor Prefeito Municipal. Ressaltamos o caráter meramente opinativo dos pareceres jurídicos, conforme ensina o colendo Tribunal de Contas da União em seu acórdão AC-0723-20/05-P e do qual tiramos o seguinte excerto:

15. Além disso, vale salientar que o parecer é opinativo e não vincula o administrador. Este tem o comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão. Se entendesse de forma diversa, estar-se-ia considerando que o parecer jurídico é um alvará para o cometimento de ilícitos, o que constitui um absurdo.

O próprio TCU admite que não há vinculação entre a opinião do parecerista e a decisão do ordenador de despesas, responsável pelo contrato e respectivas contas, já que a Corte de Contas permite que o gestor possa se contrapor ao parecer jurídico, como firmou no acórdão nº 128/2009, da 2ª Câmara daquele Tribunal.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p.377).

No STF é pacífica a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Cito o seguinte precedente, o MS 24.073, Rel.Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003, assim ementado:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art.70,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



*parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. **Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido." (destaques nossos)*

Fosse vinculante o parecer jurídico que analisa as minutas de editais e contratos, não seria possível ao órgão consulente divergir das recomendações nele firmadas, conforme sedimentou o STF, em acórdão relatado pelo Ilustre Ministro Joaquim Barbosa:

"quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir".¹

Isso posto, passamos a analisar a documentação que compõe o aludido processo.

Trata-se licitação Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, que leva o número 52/2015, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora/máquinas**, conforme termo de referência.

¹ STF, MS 24.631-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



O procedimento atendeu solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme memorando nº 67/2015, acostado ao processo e que justifica a sua realização. As minutas do edital foram analisadas por esta Assessoria Jurídica, que a propósito emitiu o Parecer nº 142/2015-PG, do dia 03 de dezembro 2015.

Analisados os documentos, verifica-se que o procedimento observou as fases interna, ou preparatória - justificativa da possibilidade da aquisição pretendida, solicitação formal, previsão de recursos orçamentários, minutas do edital e da ata, seguido de seu exame jurídico.

A fase externa - divulgação do Edital através de avisos publicados no Diário Oficial do Município e no site do Tribunal de Contas, e interna - recebimento dos envelopes com propostas e documentação, abertura dos envelopes com proposta e sua análise segundo critérios dispostos indicados no edital – foi observada.

Por fim, verificou-se que as seguintes empresas participaram do certame e que, ao final dos lances, sagraram-se vencedoras:

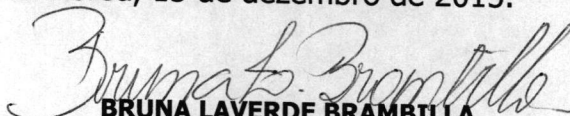
EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
DENIS DARE PAZIO - ME	20.277.616/0001-11	R\$98.000,00
LEANDRO PINTO SILVA – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	22.928.934/0001-20	R\$154.00,00
TOTAL		R\$252.000,00

Nenhum recurso foi interposto.

Assim sendo, entende-se que tal resultado poderá ser homologado.

É o parecer, s.m.j.

Cândido de Abreu, 15 de dezembro de 2015.


BRUNA LAVERDE BRAMBILLA
ADVOGADA – OAB/PR Nº 73149
ASSESSORA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/maquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 146/2015-PG de 15/12/2015, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

DENIS DARE PAZIO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.277.616/0001-11, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).**

LEANDRO PINTO SILVA – SERVICOS DE TERRAPLENAGENS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.928.934/0001-20, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

Cândido de Abreu/PR, 16 de dezembro de 2015.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LICITAÇÕES

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 500 (quinhentos) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), destinado a execução de serviços de tapa buracos no perímetro urbano do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 145/2015-PG de 15/12/2015, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Cândido de Abreu/PR, 16 de dezembro de 2015.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 146/2015-PG de 15/12/2015, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

DENIS DARE PAZIO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.277.616/0001-11, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

LEANDRO PINTO SILVA - SERVICOS DE TERRAPLENAGENS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.928.934/0001-20, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

Cândido de Abreu/PR, 16 de dezembro de 2015.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente por:

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU: 76175926000180

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

Assinado em 16/12/2015 17:31:03



Extratos de Aditivos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO
- Para fins de publicação -
TP 012/2013

Vigência

Valor -
R\$

Início

Término

16-12-15

11-01-17

CONTRATANTE
CONTRATADA
NATUREZA
OBJETO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
EDSON SPERAFICO CARNEIRO - ME
2º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2014.
Aditamento de prazo de vigência e execução
de serviços.

DECRETOS

DECRETO Nº 192, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os arts. 43, § 1º, inciso, III da lei federal nº 4.320/1964, combinado com a lei municipal nº 916 de, 10/10/2014

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Cândido de Abreu, aprovado pela Lei Municipal nº 916/2014, de 10 de Outubro de 2014, para o exercício de 2015, no valor **R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais)** para atender aos seguintes programas:

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0001. Departamento de Saúde

10.122.0701.2034- Atividades do Departamento de Saúde

1530 - 3390360000 - 000 - Outros Serv. Terceiros PF

R\$ 1.360,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos oriundos do Cancelamento Parcial de Dotações no valor de R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais) como segue:

09. SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

0001. Departamento De Obras e Desenvolvimento

15.452.0901.2071- Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento

3130 - 3190110000 - 000 - Vencimentos e Vant. Fixas PC

R\$ 1.360,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.candidodeabreu.pr.gov.br

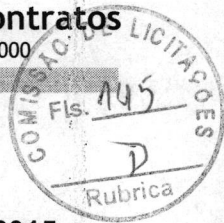


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA DENIS DARE PAZIO - ME,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede administrativa nesta cidade à Avenida Paraná nº 3, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Dr. **JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador da cédula de identidade nº RG-5.711.342-1-SESP/PR e do CPF/MF nº 024.056.029-97, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ora com respaldo em disposições da Lei Orgânica do Município e nas leis municipais nºs 724, de 27/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e de outro lado, **DENIS DARE PAZIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 20.277.616/0001-11, com sede à Rua João Dronski, S/N, centro desta cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, representada pelo Sr(a) **DENIS DARE PAZIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG - 8.758.868-8 - PR, do CPF/MF nº 066.213.469-99, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que adiante se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores conforme relatório do sistema Equiplano em anexo.

Parágrafo Segundo: O valor total registrado é de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

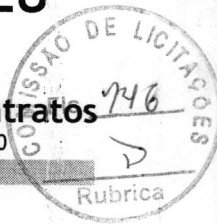


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração

0300 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.001 Departamento de Agropecuária

20.608.0501.01012 Programa de Inseminação Artificial

0610 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.001 Departamento de Agropecuária

20.606.0501.02015 Atividades do Depto Agropecuária e Meio Ambiente

0680 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.0501.02016 Atividades da Divisão de Extensão Rural

0740 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.0501.02017 Execução ICMS Ecologico

0790 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 Departamento de Educação, Cultura

12.122.0601.02018 Atividades do Departamento de Educação

0830 - 104 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02024 Atividades do Ensino Fundamental Outros Recursos

0980 - 104 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02025 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%

1030 - 102 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação

1100 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação

1110 - 103 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação

1120 - 104 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02027 Salário Educação

1170 - 107 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.364.0601.02028 Atividades do Ensino Superior

1210 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.365.0601.02029 Manutenção Centros de Educação Infantil

1270 - 103 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

13.392.0601.02031 Atividades Divisão de Cultura

1320 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001 Departamento de Promoção Social

08.243.0801.02052 Manutenção da Casa Lar

2290 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.02052 Manutenção da Casa Lar
2300 - 894 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.06053 Coordenação Geral - Conselho Tutelar
2380 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2420 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2435 - 896 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2465 - 786 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2475 - 815 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0801.01056 Prot. Especial Manutenção da Rede de Atendimento ao Idoso
2480 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2485 - 783 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2495 - 852 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2505 - 760 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.06058 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
2510 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2515 - 761 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2525 - 763 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2526 - 766 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.06059 Casa da Criança e do Adolescente
2540 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02060 BLOCO DE FINANCIAMENTO SOCIAL BASICA - SUAS
2580 - 895 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02061 Estratégias PETI

8 10



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



2610 - 892 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02062 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
2650 - 891 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02063 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE
2700 - 890 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2770 - 795 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2780 - 822 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2790 - 857 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2800 - 863 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2810 - 865 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2930 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2940 - 789 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0801.06068 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3030 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0801.06068 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3035 - 856 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.01070 Pavimentação e recapeamento de Ruas
3100 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.02071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento
3150 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.02072 Manutenção e Limpeza Pública
3190 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02075 Pavimentação/Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais
3230 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3270 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

[Handwritten signature]

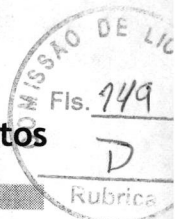


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3280 - 504 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3290 - 512 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
14.001 Departamento de Meio Ambiente
23.691.1401.02084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3580 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental
18.541.0501.02086 MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO E RECICLAGEM DE RESIDUOS
3660 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental
18.541.0501.02087 Manutenção da Atividades de Preservação Ambiental
3710 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0801.06068 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4350 - 881 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02097 Projeto e Serviço Proteção e Atendimento Esp. Familias e Individuos
PAEFI
4610 - 897 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.02101 Execução Convenio Crescer em Família - 303-2013
4700 - 889 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001. Departamento de Saúde
10.122.0701.2034 - Atividades do Departamento de Saúde
1520 - 339030.00.00 - 303 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.301.0701.2036 - Execução PMAQ
1590 - 339030.00.00 - 495 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.301.0701.02037 - Execução do APSUS
1610 - 339030.00.00 - 366 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.301.0701. 2038 - Atividades da Atenção Básica da Saúde
1710 - 339030.00.00 - 495 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.304.0701.2043 - Vigilância e Promoção da Saúde
1910 - 339030.00.00 - 495 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.305.0701.2044 - Execução VIGIASUS
1950 - 339030.00.00 - 497 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



10.305.0701.2045 – Epidemiologia e Controle de Doenças
2020 – 339030.00.00 – 497 – Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
003. Hospital Municipal
10.302.0701.2048 – Hospital Municipal
2120 – 339030.00.00 – 000 – Material de Consumo
2130 – 339030.00.00 – 303 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

As diversas Secretarias Municipais fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 50/2015, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

[Handwritten signatures]

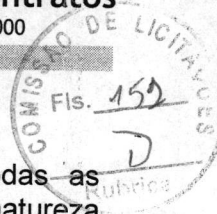


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

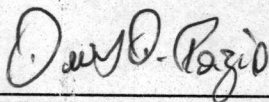
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
José Maria Reis Junior - Prefeito Municipal

CONTRATADO:


DENIS DARE PAZIO - ME
Denis Dare Pazio – Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Município de Cândido de Abreu - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 52/2015



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 98006675-4 DENIS DARE PAZIO - ME		CNPJ: 20.277.816/0001-11		Telefone:		Status: Classificado	98.000,00	
Lote 002 - Lote 002							98.000,00	
001	16724 Contratação de empresa para prestação de serv	HR	1.000,00	Classificado		98,00	98.000,00 *	
ços de horas maquinas aserem executadas com Retro Escavadeira. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.								
VALOR TOTAL:							98.000,00	

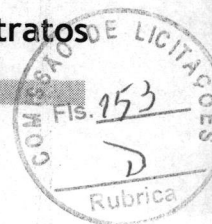


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA LEANDRO PINTO SILVA -
TERRAPLENAGEM - ME, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 52/2015.

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede administrativa nesta cidade à Avenida Paraná nº 3, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Dr. **JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador da cédula de identidade nº RG-5.711.342-1-SESP/PR e do CPF/MF nº 024.056.029-97, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ora com respaldo em disposições da Lei Orgânica do Município e nas leis municipais nºs 724, de 27/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e de outro lado, **LEANDRO PINTO SILVA - TERRAPLENAGEM - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 22.928.934/0001-20, com sede à Estrada Principal Palmital, Zona Rural, desta cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, representada pelo Sr(a) **LEANDRO PINTO SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG - 84760790 - PR, do CPF/MF nº 051.254.369-09, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que adiante se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores conforme relatório do sistema Equiplano em anexo.

Parágrafo Segundo: O valor total registrado é de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

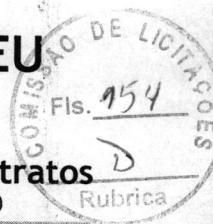


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração

0300 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.001 Departamento de Agropecuária

20.608.0501.01012 Programa de Inseminação Artificial

0610 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.001 Departamento de Agropecuária

20.606.0501.02015 Atividades do Depto Agropecuária e Meio Ambiente

0680 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.0501.02016 Atividades da Divisão de Extensão Rural

0740 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.0501.02017 Execução ICMS Ecologico

0790 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 Departamento de Educação, Cultura

12.122.0601.02018 Atividades do Departamento de Educação

0830 - 104 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02024 Atividades do Ensino Fundamental Outros Recursos

0980 - 104 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02025 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%

1030 - 102 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação

1100 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação

1110 - 103 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação

1120 - 104 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02027 Salário Educação

1170 - 107 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.364.0601.02028 Atividades do Ensino Superior

1210 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.365.0601.02029 Manutenção Centros de Educação Infantil

1270 - 103 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Divisão de Educação e Cultura

13.392.0601.02031 Atividades Divisão de Cultura

1320 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

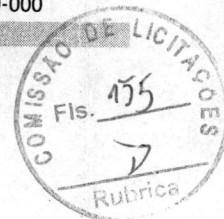


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.02052 Manutenção da Casa Lar
2290 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.02052 Manutenção da Casa Lar
2300 - 894 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.06053 Coordenação Geral - Conselho Tutelar
2380 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2420 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2435 - 896 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2465 - 786 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2475 - 815 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0801.01056 Prot. Especial Manutenção da Rede de Atendimento ao Idoso
2480 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2485 - 783 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2495 - 852 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2505 - 760 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.06058 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
2510 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2515 - 761 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2525 - 763 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2526 - 766 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.06059 Casa da Criança e do Adolescente
2540 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02060 BLOCO DE FINANCIAMENTO SOCIAL BASICA - SUAS



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



2580 - 895 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02061 Estratégias PETI
2610 - 892 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02062 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
2650 - 891 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02063 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE
2700 - 890 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2770 - 795 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2780 - 822 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2790 - 857 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2800 - 863 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2810 - 865 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2930 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2940 - 789 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0801.06068 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3030 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0801.06068 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3035 - 856 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.01070 Pavimentação e recapeamento de Ruas
3100 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.02071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento
3150 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.02072 Manutenção e Limpeza Pública
3190 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02075 Pavimentação/Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais
3230 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3270 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3280 - 504 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3290 - 512 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
14.001 Departamento de Meio Ambiente
23.691.1401.02084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3580 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental
18.541.0501.02086 MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO E RECICLAGEM DE RESIDUOS
3660 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental
18.541.0501.02087 Manutenção da Atividades de Preservação Ambiental
3710 - 000 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0801.06068 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4350 - 881 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02097 Projeto e Serviço Proteção e Atendimento Esp. Famílias e Indivíduos
PAEFI
4610 - 897 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.02101 Execução Convenio Crescer em Família - 303-2013
4700 - 889 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001. Departamento de Saúde
10.122.0701.2034 - Atividades do Departamento de Saúde
1520 - 339030.00.00 - 303 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.301.0701.2036 - Execução PMAQ
1590 - 339030.00.00 - 495 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.301.0701.02037 - Execução do APSUS
1610 - 339030.00.00 - 366 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.301.0701. 2038 - Atividades da Atenção Básica da Saúde
1710 - 339030.00.00 - 495 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.304.0701.2043 - Vigilância e Promoção da Saúde
1910 - 339030.00.00 - 495 - Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Medica Odontológica
10.305.0701.2044 - Execução VIGIASUS



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



1950 – 339030.00.00 – 497 – Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002. Divisão de Assistência Médica Odontológica
10.305.0701.2045 – Epidemiologia e Controle de Doenças
2020 – 339030.00.00 – 497 – Material de Consumo
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
003. Hospital Municipal
10.302.0701.2048 – Hospital Municipal
2120 – 339030.00.00 – 000 – Material de Consumo
2130 – 339030.00.00 – 303 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

As diversas Secretarias Municipais fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;
Infringência de qualquer obrigação ajustada;
Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 50/2015, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

José Maria Reis Junior - Prefeito Municipal

CONTRATADO:

LEANDRO PINTO SILVA - TERRAPLENAGEM - ME

Leandro Pinto Silva - Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Município de Cândido de Abreu - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 52/2015



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 98006918-4 LEANDRO PINTO SILVA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM CNPJ: 22.928.934/0001-20 Telefone: Status: Classificado 154.000,00								
Representante: 98007010-7 LEANDRO PINTO SILVA								
Lote 001 - Lote 001								
001	16723 Contratação de empresa para prestação de serv	HR	1.000,00	Classificado		154,00	154.000,00 *	
ços de horas máquinas a serem executadas com Escavadeira Hidráulica de 21 (vinte uma) toneladas/ ou acima. A empresa deverá disponibilizar a máquina e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria solicitante. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.								
VALOR TOTAL:							154.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: DENIS DARE PAZIO - ME – 20.277.616/0001-11

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

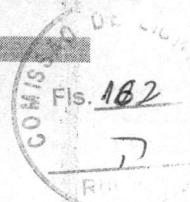
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: LEANDRO PINTO SILVA – TERRAPLENAGEM - ME – 22.928.934/0001-20

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/maquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LICITAÇÕES

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 095/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME -

76.807.353/0001-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 500 (quinhentos) toneladas de C. B. U. Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), destinado à execução de serviços de Tapa Buracos no perímetro urbano do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

VALOR GLOBAL: R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 096/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: DENIS DARE PAZIO - ME - 20.277.616/0001-11

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 097/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: LEANDRO PINTO SILVA - TERRAPLENAGEM - ME - 22.928.934/0001-20

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 048/2015

CONTRATO: Nº 105/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: CROSETTA & SCHRAIBER LTDA - 07.287.798/0001-43

OBJETO: Aquisição de produtos que constam no Plano de Acolhimento Institucional, Convênio celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, objetivando a execução do Programa Crescer em Família, modalidade "Acolhimento Institucional" aprovado pelas deliberações do CEDCA/PR, nº 009/2011 e 021/2011 do CEDCA/PR (CONVÊNIO 303/2013).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.610,44 (quinze mil seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será até 01/08/2016, a partir da publicação do Convênio, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, após autorização das autoridades competentes.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas

RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com amparo no art. 24, inciso II da citada Lei, a dispensa de licitação nº 033/2015, em favor da empresa:

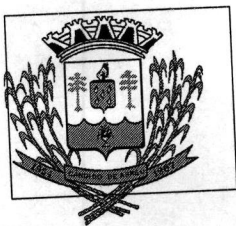
SW4 COMERCIO DE LETREIROS E LUMINOSOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.917.689/0001-20, para Confecção e instalação de letreiros para identificação das Escolas Municipais Vereador Elio Marques de Oliveira, Cecília Sawczuk e Biblioteca Pública Municipal, solicitados através do Mem nº 111/2015-SMEC de 13/07/2015 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo valor global de R\$ 7.980,80 (sete mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), Em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Memorando nº 029/2016-SMV

Cândido de Abreu, 20 de maio de 2016.

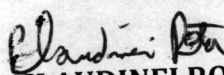
**Excelentíssimo Sr.
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal**

Solicito que seja feito aditivo de valor na ordem de 25%, com a empresa LEANDRO PINTO SILVA - TERRAPLENAGEM - ME, detentora da ata de registro de preços nº 97/2015, fruto do PP nº 52/2015.

Justificamos o aditamento tão precoce ao fato de inicialmente termos feito uma previsão de 1.000 horas de trabalho em condições normais, porém ouve um longo período chuvoso, qual necessitou de enorme volume de trabalho para manter as estradas, manutenção e abertura de bueiros e valas, isto posto solicitamos este aditamento para não paralisarmos o andamento dos trabalhos enquanto estamos coletando orçamentos para abertura de novo procedimento licitatório, e após esta coleta já estaremos encaminhando-os para a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos para providencias.

Visto também que a municipalidade atualmente possui apenas 1 escavadeira hidráulica e que se encontra desgastada pelo tempo e necessita de constantes manutenções, não sendo possível contar com a referida para execução de trabalhos mais complexos.

Atenciosamente e certo de sua compreensão,


CLAUDINEI ROTA

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

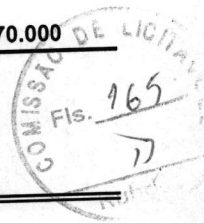


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

ADITIVO LANÇADO
"SISTEMA EQUIPLANO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

Edição do dia 30/05/16

Disponível em www.candidodeabreu.pr.gov.br

Primeiro Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 097/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU** e a empresa **LEANDRO PINTO SILVA – TERRAPLENAGEM - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, e de outro lado, a empresa, **LEANDRO PINTO SILVA – TERRAPLENAGEM - ME**, ambos já qualificados na avença inicial, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte, a ata de registro de preços em epígrafe, referente ao Pregão Presencial nº 052/2015, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, entre eles celebrado, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De comum acordo e combinados com o art. 65 § 1º da lei 8.666/93, e em face e atendimento, a solicitação constante no memorando nº 029/2016-SMV de 20/05/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, fica o lote nº 1 aditado em 25%, perfazendo um valor global de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas da avença ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Leandro Pinto Silva

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

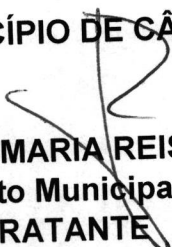
Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

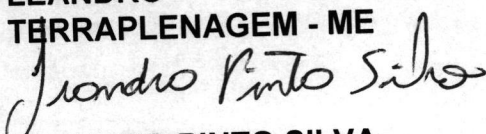


Cândido de Abreu – PR, 25 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU


JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

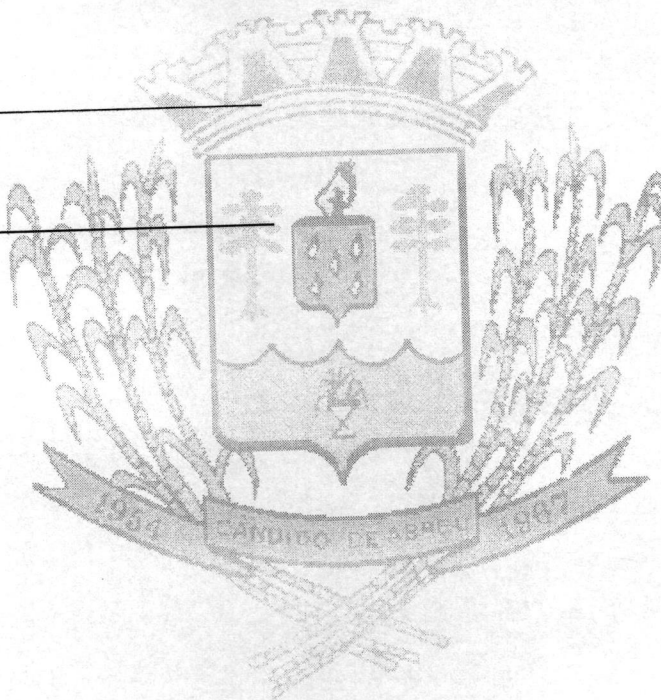
LEANDRO PINTO SILVA
TERRAPLENAGEM - ME


LEANDRO PINTO SILVA
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____





MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



Memorando nº 71 /2016-SMA

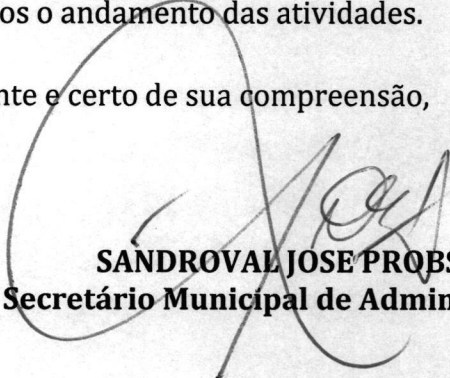
Cândido de Abreu, 01 de agosto de 2016.

**Excelentíssimo Sr.
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal**

Solicito que seja feito aditivo de valor na ordem de 25%, com a empresa DENIS DARE PAZIO - ME, detentora da ata de registro de preços nº 96/2015, fruto do PP nº 52/2015.

Justificamos o aditamento ao fato de inicialmente termos feito uma previsão de 1.000 horas de trabalho em condições normais, esse saldo mostrou-se insuficiente frente ao volume de trabalho, isto posto solicitamos este aditamento para não paralisarmos o andamento das atividades.

Atenciosamente e certo de sua compreensão,


SANDROVAL JOSE PROBST
Secretário Municipal de Administração



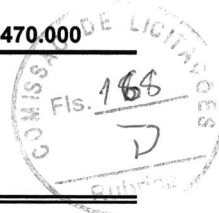
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

ADITIVO LANÇADO
"SISTEMA EQUIPLANO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

Edição do dia 01/08/16

Disponível em www.candidodeabreu.pr.gov.br

Primeiro Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 096/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU** e a empresa **DENIS DARE PAZIO - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, e de outro lado, a empresa, **DENIS DARE PAZIO - ME**, ambos já qualificados na avença inicial, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte, a ata de registro de preços em epígrafe, referente ao Pregão Presencial nº 052/2015, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de horas/máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, entre eles celebrado, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De comum acordo e combinados com o art. 65 § 1º da lei 8.666/93, e em face e atendimento, a solicitação constante no memorando nº 71/2016-SMA de 01/08/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, fica o lote nº 2 aditado em 25%, perfazendo um valor global de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas da avença ora aditada.

Denis Dare Pazio

P